

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3156 – Ano 14 quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Ato.....	6
Portaria.....	7
Edital.....	7
Extrato de Contrato.....	38
Avisos de Licitações.....	39

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 156/23, de 30 de janeiro de 2023.

Determina a instauração de Sindicância.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018, Decreto SG/nº 830/18 de 25 de julho de 2018, e

Considerando o Processo Administrativo nº 656664/2023,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância através do processo nº 656664/2022 para apurar supostas irregularidades cometidas pelo servidor S.B.P, matrícula 45.160, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Mariana Demetrio Francisconi - matrícula 66.130;

II – Membro: André Pereira Nunes - matrícula 57.661;

III – Membro: Joice Martinhago de Medeiros Gerônimo - matrícula 45.434.

Art.3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, pela presidente da comissão.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 30 de janeiro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 157/23, de 30 de janeiro de 2023.

Exonera, Edson Luiz Freitas, Assistente de Serviços.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022, resolve:

EXONERAR,

a partir de 17 de janeiro de 2023, o servidor **EDSON LUIZ FREITAS**, CPF nº 951.052.989-34, matrícula nº 66.199, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviços, símbolo DASI-03 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado em 10 de janeiro de 2023, pelo Decreto SG/nº 052/23.

Criciúma, 30 de janeiro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 158/23, de 30 de janeiro de 2023.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Valentim Colombo e Maria Zelia Pirola Colombo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2935-22-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **VALENTIM COLOMBO E MARIA ZELIA PIROLA COLOMBO**, medindo 91,40m² (noventa e um metros e quarenta decímetros quadrados), de área desapropriada 1, e 78,60m² (setenta e oito metros e sessenta decímetros quadrados), de área desapropriada 2, a serem desmembradas de uma área total de 602,51m² (seiscentos e dois metros e cinquenta e um decímetros quadrados), situada no bairro Rio Maina, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 20.922, a seguir descritas:

I – **área desapropriada 1**, ao lado ímpar da Avenida dos Imigrantes esquina com a Rua Imigrante Stefano Uggioni, medindo 91,40m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	3,05 metros com Avenida dos Imigrantes;
SUL	3,11 metros com a Avenida dos Imigrantes;
LESTE	31,54 metros com a Avenida dos Imigrantes;
OESTE	Em duas linhas: 26,66 metros com área remanescente; 4,02 metros com a Rua imigrante Stefano Uggioni;

II – **área desapropriada 2**, ao lado ímpar da Rua Estefano Uggioni esquina com a Avenida dos Imigrantes, medindo 78,60m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	20,97 metros com área remanescente;
SUL	21,39 metros com a Rua imigrante Stefano Uggioni;
LESTE	4,02 metros com a Avenida dos Imigrantes;
OESTE	3,92 metros com parte de Reginaldo Manenti – Matrícula 50.858 (1º R.I. Criciúma);

III - **área remanescente**, medindo 432,51m², com as seguintes confrontações:

NORTE	17,22 metros com parte de Valentim Colombo- Matrícula 247 (1º R.I. Criciúma);
SUL	20,97 metros com a Rua imigrante Stefano Uggioni;
LESTE	26,66 metros com a Avenida dos Imigrantes;
OESTE	50 metros com parte de Reginaldo Manenti – matrícula 50.858 (1º R.I. Criciúma);

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de janeiro de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 160/23, de 30 de janeiro de 2023.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Valentim Colombo e Maria Zelia Pirola Colombo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2933-22-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **VALENTIM COLOMBO E MARIA ZELIA PIROLA COLOMBO**, medindo 47,30m² (quarenta e sete metros e trinta decímetros quadrados), de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 383,05m² (trezentos e oitenta e três metros e cinco decímetros quadrados), situada no bairro Rio Maina, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 20.921, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, ao lado ímpar da Avenida dos Imigrantes esquina com a Rua Alexandre Colombo, medindo 47,30m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	3,11 metros com a Rua Alexandre Colombo;
SUL	3,03 metros com a Avenida dos Imigrantes;
LESTE	15,33 metros com a Avenida dos Imigrantes;
OESTE	16,00 metros com área remanescente;

II - **área remanescente**, medindo 335,75m², com as seguintes confrontações:

NORTE	17,79 metros com a Rua Alexandre Colombo;
SUL	20,01 metros com parte de Valentim Colombo – matrícula 20.924 (1º R.I. Criciúma);
LESTE	16,00 metros com a Avenida dos Imigrantes;
OESTE	19,89 metros com parte de Valentim Colombo – Matr. 937 (1º R.I. Criciúma);

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de janeiro de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 161/23, de 30 de janeiro de 2023.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Rodrigo Maurino Luiz.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2685-22-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **RODRIGO MAURINO LUIZ**, medindo 64,15m² (sessenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados), de área desapropriada 1, e medindo 77,11m² (setenta e sete metros e onze decímetros quadrados), de área desapropriada 2, a serem desmembradas de uma área total de 950,76m² (novecentos e cinquenta metros e setenta e seis decímetros quadrados), situada no bairro Operária Nova, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a transcrição nº 37.503, a seguir descritas:

I – **área desapropriada 1**, para a Rua Wenceslau Braz, medindo 64,15m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	Confrontando com o imóvel de Rafael da Silva Fernandes (matrícula 6.190 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) – 2,69 metros;
SUL	Confrontando com a Rua Wenceslau Braz – 1,09 metros;
LESTE	Confrontando com a área remanescente do imóvel de Rodrigo Maurino Luiz (transcrição 37.503 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) 37,38 metros; Confrontando com a Área Desapropriada da Rua Eduardo Souto – 2,08 metros;
OESTE	Confrontando com a Rua Wenceslau Braz – 39,00 metros.

II – **área desapropriada 2**, para a Rua Eduardo Souto, medindo 77,11m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	Confrontando com a Área Remanescente do imóvel de Rodrigo Maurino Luiz (transcrição 37.503 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) – 43,38 metros;
SUL	Confrontando com a Rua Eduardo Souto – 44,91 metros;
LESTE	Confrontando com o imóvel de Andreia Bonin Pereira (matrícula 69.722 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) – 1,92 metros;
OESTE	Confrontando com a Área Desapropriada da Rua Wenceslau Braz – 2,08 metros.

III - **área remanescente**, medindo 809,50m², com as seguintes confrontações:

NORTE	Confrontando com o imóvel de Rafael da Silva Fernandes (matrícula 6.190 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) – 17,31 metros;
SUL	Confrontando com a Rua Eduardo Souto – 43,38 metros;
LESTE	Confrontando com o imóvel de Andreia Bonin Pereira (matrícula 69.722 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC) – 24,08 metros;
OESTE	Confrontando com a Rua Wenceslau Braz – 37,38 metros.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de janeiro de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 162/23, de 30 de janeiro de 2023.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Valentim Colombo e Maria Zelia Pirola Colombo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2937-22-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **VALENTIM COLOMBO E MARIA ZELIA PIROLA COLOMBO**, medindo 43,63m² (quarenta e três metros e sessenta e três decímetros quadrados), de área desapropriada a ser desmembrada de uma área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situada no bairro Rio Maina, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 247, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, ao lado ímpar da Avenida dos Imigrantes a uma distância de 26,66 metros com a Rua Imigrante Stefano Uggioni, medindo 43,63m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	3,05 metros com Avenida dos Imigrantes;
SUL	3,05 metros com a Avenida dos Imigrantes;
LESTE	14,50 metros com a Avenida dos Imigrantes;
OESTE	14,26 metros com área remanescente;

II - **área remanescente**, medindo 224,02m², com as seguintes confrontações:

NORTE	15,79 metros com parte de Valentim Colombo- matrícula 20.924(1º R.I. Criciúma);
SUL	17,22 metros com parte de Valentim Colombo – matrícula 20.922 (1º R.I. Criciúma);
LESTE	14,26 metros com a Avenida dos Imigrantes;
OESTE	12,96 metros com parte de Reginaldo Manenti – matrícula 50.858 (1º R.I. Criciúma);

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de janeiro de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 163/23, de 31 de janeiro de 2023.

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitações e revogam os Decretos SG/nº 133/22.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Federais nºs 8.666, de 21/09/93, 8.883, de 08/06/94 e o Decreto nº 418/SA/90, de 07/06/90 e art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05/07/90,

DECRETA:

Art.1º São designados, **KARINA TRES, GIACOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ANTÔNIO DE OLIVEIRA, OSMAR CORAL e LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO** para, sob a presidência do primeiro e a função de secretário do segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitações, com as atribuições previstas no Decreto nº 418/SA/90.

Parágrafo Único O presidente da Comissão Permanente de Licitações, o Secretário e os demais membros serão substituídos, em suas ausências, impedimentos e/ou conhecimento técnico por **ALAN NUNES CARDOSO, ALINE NEVES BONETTI, GUIOMAR LEANDRO, NELI TEREZINHA AMBONI DE SOUZA, LUCIANI BUSSOLO, IZABELLA PEREIRA TRAMONTIM e RONALDO JOSINO ALVES** assim considerados suplentes.

Art.2º A Comissão Permanente de Licitações realizará todos os procedimentos licitatórios previstos na Lei 8.666/93, com exceção do Pregão, para o Poder Executivo, Administração direta e indireta e Fundos Municipais.

Art.3º Compete à Assessoria Jurídica a responsabilidade pelos pareceres jurídicos nas minutas de editais e contratos de todos os procedimentos licitatórios.

Art.4º Os Secretários, Diretores, Presidentes das Fundações, Fundos Municipais e Autarquias, ficam autorizados a assinar os instrumentos licitatórios.

Art.5º O prazo de mandato, da respectiva Comissão, será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou até a efetiva regularização do uso da Lei 14.133/21 no município.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogado o Decreto SG/nº 133/22 de 1º de fevereiro de 2022.

Criciúma, 31 de janeiro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 165/23, de 31 de janeiro de 2023.

Adota o Pregão Presencial e Eletrônico e designa Pregoeiros e equipe de apoio dos pregoeiros no Município de Criciúma e revoga-se o Decreto SG/nº 132/22.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando que a Lei Federal nº 10.520/2002 institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art.1º Ficam designados como Pregoeiros os servidores **MAURÍCIO BACIS GUGLIELMI e CARLOS HENRIQUE FERREIRA PACHECO**.

Art.2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio os servidores **ALAN NUNES CARDOSO, ALINE NEVES BONETTI, DJONATHAN CUCKER DEL CASTANHEL, JULIANE ABEL BARCHINSKI, IZABELLA PEREIRA TRAMONTIM, PRISCILA FELICIANO CARDOSO e NELI TEREZINHA AMBONI DE SOUZA.**

Art.3º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio, investidos nas respectivas funções por 01 (um) ano, exercerão todas as atribuições definidas na Lei Federal nº 10.520/2002 ou até a efetiva regularização do uso da Lei 14.133/21 no município.

Art.4º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio realizarão procedimentos licitatórios na modalidade “Pregão” para o Poder Executivo, Administração direta e indireta e Fundos Municipais.

Art.5º Compete à Assessoria Jurídica a responsabilidade pelos pareceres jurídicos nas minutas dos pregões e contratos dos procedimentos licitatórios.

Art.6º Os Secretários, Diretores, Presidentes das Fundações, Fundos Municipais e Autarquias, ficam autorizados a assinar os instrumentos licitatórios.

Art.7º Nos casos em que for adotada a modalidade Pregão será realizada na forma presencial ou eletrônico, conforme o caso, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogado o Decreto SG/nº 132/22 de 1º de fevereiro de 2022. Criciúma, 31 de janeiro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 169/23, de 01 de fevereiro de 2023.

Exonera, a pedido, Luiz Juventino Selva, Gestor da Funsab.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022, Considerando o o pedido de exoneração do servidor, por meio do memorando nº 004/FUNSAB/2023, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir desta data, o servidor **LUIZ JUVENTINO SELVA**, CPF nº 568.711.987-68, matrícula nº 65.977, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Gestor da FUNSAB, no Gabinete do Prefeito, nomeado em 04/01/2021, pelo Decreto SG/nº 015/21.

Criciúma, 01 fevereiro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

Ato

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 024, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera, a pedido, Divania Bepalec da Silva, do cargo de Professor III.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c Art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 660158/2023, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 30 de janeiro de 2023, **DIVANIA BESPALC DA SILVA**, matrícula nº 57.521, do cargo de provimento efetivo de Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada em 04/04/2022 pelo Ato SG/nº 015/22.

Criciúma, 31 de janeiro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

Portaria

Governo Municipal de Criciúma

PORTARIA Nº 029/SG/2023

Concede gratificação por frequência a cursos de aperfeiçoamento à Dirce Rodrigues.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no de suas atribuições legais considerando à sentença proferida nos autos do Processo nº 5018673-52.2020.8.24.0020, recebido em 27 de janeiro de 2023, através do Memorando nº 90/2023, expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 300 horas de gratificação por frequência a curso de aperfeiçoamento a servidora **DIRCE RODRIGUES**, matrícula nº 57.093, Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º As horas deferidas referem-se aos cursos de:

Curso	Empresa	Horas Realizadas	Horas Deferidas
Práticas de higiene e apresentação pessoal dos manipuladores de alimentos.	FAHE	300	100
A violência escolar e o Bullying	ACAPED	240	100
A higienização no ambiente de trabalho.	MN	300	100
Total			300

Criciúma, 27 de janeiro de 2023.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

Edital

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL nº 001/2023

*Abre inscrições e define normas para o **Concurso Público** destinado ao provimento de vagas de caráter efetivo do quadro do Município de Criciúma/SC.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público. O presente Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas de caráter efetivo do quadro do Município de Criciúma/SC., conforme Anexo III, observado a disponibilidade de vaga, o interesse da Administração e o prazo de validade deste Edital.

1.2. O concurso será executado sob a responsabilidade da Universidade do Extremo Sul Catarinense, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, doravante denominada FUCRI/UNESC.

1.3. A validade do concurso é de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, conforme interesse da Administração Pública.

1.4. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.5. O Edital de Convocação dos candidatos para verificação da veracidade do pertencimento racial e a Homologação do Resultado Final serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: <https://unesc.selecao.net.br/> e no site do Município de Criciúma/SC : www.criciuma.sc.gov.br

1.6. O cronograma do Concurso Público está no ANEXO V do presente Edital.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

2.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas de caráter efetivo do quadro do Município de Criciúma/SC, indicadas no Anexo III, que ocorrerem dentro do prazo de validade do Concurso Público.

2.1.1. A aprovação neste Concurso Público não implica a nomeação do candidato, além do número de vagas indicado no Anexo III. Todavia o processo admissional deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir.

2.2. As atribuições dos cargos estão descritos no ANEXO II do presente Edital. Os cargos, as vagas, o vencimento e as cargas horárias estão relacionadas no ANEXO III e ANEXO IV do presente Edital.

2.3. O horário/período de trabalho obedecerá a necessidade da Administração Pública.

2.4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei.

2.4.2. Ser aprovado no Concurso Público.

2.4.3. Estar em gozo dos direitos políticos.

2.4.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.4.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.4.6. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO II deste Edital.

2.4.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

2.4.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.4.9. Cumprir as determinações deste Edital.

2.4.10. Declarar na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

2.4.11 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado – a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.4.12 Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

2.4.13 Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

2.4.14 Não possuir impedimento de exercício de cargo.

2.4.15 Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).

2.4.16 Cópia da Carteira de Identidade.

2.4.17 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas.

2.4.18 Cópia do Título de Eleitor.

2.4.19 Foto 3x4 recente.

2.4.20 Cópia de comprovante de residência atual (água, energia ou telefone).

2.4.21 Cópia do PIS/PASEP.

2.4.22 Cópia da Certidão de Casamento e do documento do cônjuge (se houver).

2.4.23 Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (se houver).

2.4.24 Cópia do protocolo da Declaração de Bens e Valores (Decretos nº 599/22 e 963/22).

2.4.25 Comprovante de situação cadastral da Receita Federal (eSocial).

2.4.26 O candidato deverá submeter-se aos exames médicos admissionais previstos no Decreto nº 708/22.

2.5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.5.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

2.5.2. Do total de vaga para o quadro, ficará reservada por cargo aos candidatos considerados pessoas com deficiência (PcD), o percentual de 6% (seis por cento) previsto na Lei Complementar Municipal nº 12/1999 desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência expressa à CID.

2.5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.5.2 deste Edital resulte em número fracionado, igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

2.5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei Estadual nº 17.292/2017 e a situação contida no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”.

2.5.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) enviar cópia simples do laudo médico, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 2.5.5.1 deste Edital. O atestado deve ter sido emitido no prazo máximo de até 60 dias retroativos à data fim do prazo de inscrição.

2.5.5.1. O candidato com deficiência poderá enviar, de forma legível, até as 16h do último dia de inscrições, via upload através do endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, cópia simples do laudo médico a que se refere a alínea “b” do subitem 2.5.5 deste Edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.

2.5.5.2. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

2.5.5.3. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “b” do subitem 2.5.5 deste Edital. Caso seja solicitado pela FUCRI/UNESC, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.5.5.4. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

2.5.5.5. O candidato poderá verificar a partir de **03 de março de 2023**, por meio de link específico disponível na área do candidato do endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

2.5.5.6. A inobservância do disposto no subitem 2.5.5 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos com deficiência e ao não atendimento às condições especiais necessárias quando das solicitações de atendimento especializado.

2.5.5.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

2.5.5.8. O candidato que se declarar deficiente deverá comprovar sua deficiência no período de apresentação dos documentos para posse, e não o fazendo, ou não sendo aceita sua documentação comprobatória, será considerado desclassificado da vaga de deficientes e concorrerá apenas a vaga de ampla concorrência.

2.5.5.9. Na inexistência de candidatos habilitados para a vaga destinada às pessoas com deficiência, a remanescente será ocupada pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

2.5.5.10 Ao serem aprovadas e nomeadas, as pessoas com deficiência deverão passar por perícia da Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC, mediante agendamento prévio, a ser realizado pelo candidato.

2.5.5.11 Os candidatos aprovados pelo regime de cotas reservadas a candidatos com deficiência deverão apresentar laudo emitido por especialista da área médica à qual se refere a deficiência.

2.5.5.11 O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para o cargo, munido dos exames previstos no Decreto nº 708/22.

2.5.5.12 O laudo deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato.

2.5.5.13 A apresentação do laudo médico não eliminará a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

2.6. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS NEGROS

2.6.1. Em obediência ao disposto na Lei nº 12.990/2014 e na Lei Municipal nº 7.093/2017, serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas, para os cargos oferecidos no prazo de validade do Concurso Público, disponibilizadas para o provimento, nos termos da legislação correlata.

2.6.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e enviar a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.6.2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

b) enviar, de forma legível, via upload, a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, até as 16h do último dia de inscrições na área do candidato do endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, conforme modelo indicado no Anexo VI. Após esse período, a solicitação será indeferida.

2.6.3. A autodeclaração terá validade somente para este concurso.

2.6.4. A auto declaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do(a) candidato(a) com a de pessoas identificadas socialmente como pretas ou pardas.

2.6.5. O candidato poderá verificar a partir de **03 de março de 2023**, por meio de link específico disponível na área do candidato do endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, o deferimento ou indeferimento de sua solicitação para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

2.6.6. Após a publicação do resultado do Concurso Público, os candidatos inscritos nas vagas reservadas aos candidatos negros aprovados no concurso serão convocados perante a Comissão para Verificação de Veracidade do Pertencimento Racial (CVVPR) para a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou parda. A convocação será divulgada por meio de Edital específico a ser publicado no site <https://unesec.selecao.net.br/> e no Diário Oficial do Município de Criciúma.

2.6.7 O procedimento de verificação de pertencimento racial abrangerá apenas candidatos aprovados e será feito antes da homologação do resultado final.

2.6.8 Na verificação, terá preponderância a fenotípica do(a) declarante sobre qualquer prova documental que venha a ser apresentada pelo candidato(a), ainda que contenha indicação de raça ou cor, mesmo que oficial.

- 2.6.9 O(a) candidato(a) não será considerado enquadrado(a) na condição de preto(a) ou pardo(a) quando, por maioria, os integrantes da CVVPR considerarem que não atendeu tal condição, não sendo passível de ser identificada socialmente como pessoa preta ou parda.
- 2.6.10 O(a) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de verificação será eliminado do Concurso Público.
- 2.6.11 Serão **eliminados** do Concurso Público os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de verificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 2.6.12 O procedimento de verificação será filmado e sua gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).
- 2.6.13 O(a) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de verificação, nos termos do artigo anterior, será eliminado(a) do Concurso Público.
- 2.6.14 Das decisões da CVVPR caberá recurso a Comissão para Análise de Recursos da Verificação da Veracidade do Pertencimento Racial (CARVVPR).
- 2.6.15. A sessão de verificação pela Comissão ocorrerá na cidade de Criciúma/SC.
- 2.6.16. O Município de Criciúma/SC e a FUCRI/UNESC eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este item.
- 2.6.17. A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.
- 2.6.18. Após análise da Comissão será divulgado o Edital de Resultado provisório de verificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso dirigido à Comissão para Análise de Recursos da Verificação da Veracidade do Pertencimento Racial (CARVVPR).
- 2.6.19. Após análise dos recursos, será divulgado o Resultado Definitivo de verificação.
- 2.6.20. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.6.21. Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a verificação, constatar-se a existência de indícios de má-fé por parte do interessado.
- 2.6.22. Os(as) candidatos(as) negros e com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas para negros e para pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.
- 2.6.23. Caso seja aprovado nas duas listas, o(a) candidato(a) nomeado(a) por aquela em que estiver melhor classificado(a), ficará automaticamente excluído(a) da outra.
- 2.6.24. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 2.6.25. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.
- 2.6.26. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 2.6.27. O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas objetivas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.
- 2.6.28. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1.1. A taxa de inscrição deverá ser paga mediante boleto bancário emitido no ato de inscrição, cujo valor será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para cargo de nível superior, **R\$ 100,00 (cento reais)** para cargo de nível médio/técnico e **R\$ 70,00 (setenta reais)** para cargo de nível fundamental.

3.2. DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1. Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, solicitada no período entre 10 horas do dia **01 de fevereiro de 2023** e 16 horas do dia **02 de março de 2023** (horário oficial de Brasília/DF).

3.2.2. A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição. Preenchendo todos os campos obrigatórios e imprimindo o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

3.2.4. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição online no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/> e o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição relativa ao respectivo cargo selecionado.

3.2.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado de **01 de fevereiro de 2023** e 16 horas do dia **02 de março de 2023**, respeitando horário bancário.

- 3.2.5.1. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.2.5.2. No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição.
- 3.2.5.3. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.2.6. Finalizada o ato de inscrição, independentemente de pagamento, as informações contidas na inscrição não poderão ser alteradas.
- 3.2.6.1 A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por inscrições feitas indevida ou incorretamente pelo candidato.
- 3.2.7. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
- 3.2.8. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado. Será cancelada a inscrição e serão anulados os atos decorrentes do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.2.9. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 3.2.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.
- 3.2.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração Pública.
- 3.2.12. Cada candidato poderá realizar somente uma inscrição no Concurso Público de que trata este Edital.
- 3.2.12.1. No caso de o candidato efetivar duas ou mais inscrições, será considerada válida a inscrição de data mais recente ou de maior número de inscrição, se ambas tiverem a mesma data.
- 3.2.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, inclusive dos requisitos exigidos no momento da posse, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2.14. Serão isentos de taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei nº 10.567/1997 do Estado de Santa Catarina e pela Lei nº 5.260/2009 do Município de Criciúma (doador de sangue); pela Lei nº 4.855/2006 do Município de Criciúma (desempregado carente); e pela Lei nº 6.910/2017, do Município de Criciúma (eleitor convocado pelo TRE a trabalhar em eleições Municipais); pela Lei nº 8.167/2022 (jurado, hipossuficiente, mulher vítima de violência doméstica e mesário voluntário).
- 3.2.14.1. O candidato deverá requerer a isenção por meio da área do candidato, na opção “solicitar isenção” no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, até o dia **17 de fevereiro de 2023**.
- 3.2.14.2. O candidato deverá enviar via *upload*, para fim de comprovação da condição de doador de sangue: comprovante emitido por entidade oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação do presente Edital; e para fim de comprovação da condição de doador de medula óssea: carteira com o número de inscrição junto ao REDOME.
- 3.2.14.3. O candidato deverá requerer a isenção de desempregado carente por meio da área do candidato, na opção “solicitar isenção” no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, até o dia **17 de fevereiro de 2023**. O candidato deverá enviar via *upload*, em um único arquivo, *.pdf*, para fim de comprovação da condição de desempregado carente: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias das páginas com dados pessoais e da página da rescisão do contrato); b) formulário de rescisão de contrato de trabalho; c) comprovante de seguro-desemprego, quando for o caso; d) declaração do candidato à isenção de que está fora do mercado de trabalho informal (ANEXO VII); e) comprovantes das despesas do mês anterior ao requerimento, referentes a habitação, instrução, energia elétrica, água, telefone e transporte.
- 3.2.14.4 Considera-se como eleitor convocado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou scrutador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.
- 3.2.14.5 O candidato que requerer a isenção por ter sido convocado a trabalhar em eleição municipal deverá, por meio da área do candidato, na opção “solicitar isenção” no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, até o dia **17 de fevereiro de 2023**, fazer o upload, em arquivo .pdf, de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral contendo seu nome completo, a função que desempenhou, o turno e a data da eleição.
- 3.2.14.6. O candidato deverá requerer a isenção de jurado por meio da área do candidato, na opção “solicitar isenção” no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, até o dia **17 de fevereiro de 2023**. O candidato deverá enviar via *upload*, em um único arquivo *.pdf*, para fim de comprovação um documento comprobatório de que integrou Tribunal do Júri em comarca do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na condição de jurado, nos 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições.
- 3.2.14.7. O candidato deverá requerer a isenção de hipossuficientes por meio da área do candidato, na opção “solicitar isenção” no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, até o dia **17 de fevereiro de 2023**. O candidato deverá enviar via *upload*, em um único arquivo *.pdf*, para fim de comprovação de inscrição ativa no Cadastro Único (CAD-Único) do Governo Federal.

- 3.2.14.8. A candidata deverá requerer a isenção para mulheres vítimas de violência doméstica por meio da área do candidato, na opção “solicitar isenção” no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, até o dia **17 de fevereiro de 2023**. A candidata deverá enviar via *upload*, em um único arquivo *.pdf*, para fim de comprovação, decisão que conceda medida protetiva a seu favor. É considerada vítima de violência doméstica, aquela que se adequa a qualquer hipótese do artigo 5º da Lei nº 11.340/06.
- 3.2.15. O resultado dos pedidos de isenção estará disponível na área do candidato do endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/> no dia **20 de fevereiro de 2023**.
- 3.2.16. Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular, a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.
- 3.2.17. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no link <https://unesec.selecao.net.br/> de **01/02/2023 a 02/03/2023**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 3.2.18. Para condições de acessibilidade, o candidato deverá informar no ato da inscrição as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento observando-se, quanto ao atestado, o disposto no item 2.5.5, “b” deste Edital, sob pena de indeferimento.
- 3.2.19. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.2.20. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 3.2.17 deste capítulo.
- 3.2.21. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 3.2.22. O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela FUCRI/UNESC, durante todo o período de aplicação.
- 3.2.23. A ausência de pessoa responsável pela guarda da criança durante a realização da prova, nos termos do item 3.2.21, acarretará a impossibilidade de a candidata realizar a prova e a sua eliminação do certame.
- 3.2.23.1 A FUCRI/UNESC não disponibilizará funcionário com a atribuição de ficar responsável pela guarda da criança.
- 3.2.24. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 3.2.25. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.2.26. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.2.27. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Criciúma e a FUCRI/UNESC o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 4.1. As provas do Concurso Público, objeto deste Edital, serão realizadas em **12 de março de 2023** na cidade de Criciúma/SC.
- 4.1.1. A alocação dos candidatos no local designado para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do Concurso Público. A distribuição dar-se-á de acordo com a viabilidade e adequação do local, não havendo necessariamente a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com necessidades em local de provas específico, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.
- 4.1.2. A FUCRI/UNESC reserva-se ao direito de alterar o local de provas em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas.
- 4.2. A homologação das inscrições deferidas, bem como o local de realização das provas, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, sendo que o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico para verificar tais informações.
- 4.3. Caso os dados pessoais do candidato, constantes na confirmação de inscrição, não estiverem de acordo com o requerimento de inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá solicitar retificação à Coordenação Local no dia da prova.
- 4.4. É responsabilidade do candidato confirmar a homologação da sua inscrição e o local de realização da prova a partir do dia **08 de março de 2023**, no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>.
- 4.5. O candidato somente deverá realizar a prova no local designado pela FUCRI/UNESC.

5. DAS PROVAS

5.1. DAS REGRAS GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1.1. Para os cargos de nível fundamental, médio e técnico, o presente concurso consistirá na realização de uma etapa: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.1.1.1 Para os cargos de nível superior, o concurso consistirá na realização de duas etapas: (a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e (b) prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório.

5.1.2. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou cartão de respostas).

5.1.3. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo se acompanhado de um fiscal.

5.1.4. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

5.1.5. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, estiver portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e/ou régua de cálculo;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem contendo líquidos que não seja fabricado com material transparente e sem rótulo, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante;

e) qualquer papel com anotação ou impressão de informação ou instrução relativa à prova, ao conteúdo programático ou diversa, exceto o documento de identificação já apresentado ao fiscal de sala, estritamente destinado à identificação do candidato.

5.1.6. Nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 5.1.5 deste Edital.

5.1.7. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendado que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Contudo, nos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, estando o candidato armado e amparado pela lei citada, deverá apresentar-se na sala de coordenação do concurso, no dia da aplicação das provas, antes do ingresso na sala de provas, para preenchimento do termo de acautelamento de arma de fogo para desmuniar e lacrar a arma, a qual será devidamente identificada. A arma de fogo dos candidatos amparados pela lei citada neste item ficará de posse do candidato durante a aplicação da prova.

5.1.8. Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, o telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico, bem como os demais itens relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.1.5 deste Edital.

5.1.9. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

5.1.10. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

5.1.11. A FUCRI/UNESC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

5.1.12. A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

5.1.13. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

5.1.14. Para realização das provas objetivas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão de respostas personalizado. É de exclusiva responsabilidade do candidato a conferência dos seus dados e do cargo pretendido indicados no caderno de questões e cartão de respostas.

5.1.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão de respostas de acordo com as instruções nele constantes, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura.

5.1.16. No cartão de respostas não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, as questões rasuradas e aquelas cujo preenchimento não seguiu o padrão solicitado.

5.1.17. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão de respostas personalizado.

5.1.18. Nos casos de eventual falta de material personalizado na aplicação de provas, ou de eventual defeito de impressão, a FUCRI/UNESC tem a prerrogativa para entregar ao candidato material substitutivo.

5.1.19. Nos dias de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.1.20. A FUCRI/UNESC reserva-se o direito de manter os cartões de respostas personalizados e os cadernos de questões das provas em vias originais por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Concurso Público. Após este período o material será destruído.

5.2. DO ACESSO À SALA DE PROVA

5.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.2.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.2.4. O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

5.2.5. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente de documento eletrônico, como a Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original e físico.

5.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

5.2.7. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.2.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.2.9. O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da realização da prova. Os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente às 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos).

5.2.10. Não será admitido no local de realização da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

5.2.11. Não haverá segunda chamada ou reaplicação das provas objetivas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.2.12. O candidato somente poderá ter acesso à sala de aula se estiver observando as regras e recomendações das autoridades sanitárias do Estado de Santa Catarina e do Município de Criciúma vigentes em cada momento, tais como fazendo o uso obrigatório de máscara, dentre outros.

5.3. DA SAÍDA DA SALA

5.3.1. Os candidatos apenas poderão se retirar do local de exame após decorrida 01 (uma) hora do início da prova.

5.3.2. Não será permitido ao candidato fazer qualquer tipo de anotação, sob pena de eliminação.

5.3.3. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou cartão de respostas).

5.3.4. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo se acompanhado de um fiscal.

5.3.5. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e o cartão de respostas devidamente preenchidos e assinados, com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta.

5.3.6. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e se retirarem da sala simultaneamente.

5.3.7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

5.4. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.4.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5.4.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia **12 de março de 2023** e terão duração de 04 (quatro) horas; tendo seu início às 14h (quatorze horas) e término às 18h (dezoito horas), horário de Brasília/DF.

5.4.1.2. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

5.4.1.3. A prova objetiva será composta de questões (conforme quadro abaixo por cargo) de múltipla escolha, subdivididas em 05 (cinco) alternativas de resposta, de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

5.4.1.4. A prova será composta de questões de Língua Portuguesa, questões de Matemática, questões de Informática, Raciocínio Lógico e questões de Conhecimentos Específicos de acordo com o cargo e abordará os conteúdos programáticos especificados e quantificados no Anexo I deste Edital.

5.4.1.5. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações do cartão de respostas, seguirá o disposto no quadro abaixo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
Motorista de TFD (Tratamento Fora do Domicílio)			
ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Informática	05	2,00	10,00
Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00
Conhecimentos específicos para o cargo	20	3,00	60,00
TOTAL	40	-	100,00

CARGO DE NÍVEL MÉDIO			
Auxiliar em Farmácia Auxiliar em Saúde Bucal - ESF			
ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Informática	05	2,00	10,00
Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00
Conhecimentos específicos para o cargo	20	3,00	60,00
TOTAL	40	-	100,00

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO			
Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Técnico em Segurança no Trabalho Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Técnico em Enfermagem			
ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	1,25	12,50
Informática	05	1,25	6,25
Conhecimentos específicos para o cargo	25	3,25	81,25
TOTAL	40	-	100,00

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR			
Assistente de Educação			
ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	1,25	12,50
Matemática	07	1,25	8,75
Raciocínio Lógico	03	1,25	3,75
Conhecimentos Específicos	30 (25 sobre informática e 05 sobre legislação)	2,50	75,00
TOTAL	50	-	100,00

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR			
Contador			
ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	05	1,00	5,00
Conhecimentos Específicos			
Auditoria Governamental, Compliance, Gestão De Risco E Governança	10	1,00	10,00
Administração Orçamentária E Financeira E Orçamento Público	10	1,50	15,00
Contabilidade Geral	15	1,00	15,00
Contabilidade Pública	30	1,50	45,00
Direito Administrativo	10	1,00	10,00
TOTAL	80	-	100,00

Farmacêutico Enfermeiro Médico Médico ESF Médico Especialista – Infectologista Médico Especialista – Pneumologista Médico Especialista – Ortopedista Médico do Trabalho Profissional de Educação Física			
ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	1,25	12,50
Informática	05	1,25	6,25
Raciocínio Lógico	05	1,25	6,25
Conhecimentos Específicos	30	2,50	75,00
TOTAL	50	-	100,00

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Enfermagem Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Farmácia/Bioquímica Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Odontologia Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Engenharia Civil ou Arquitetura			
ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	1,25	12,50
Informática	10	1,25	12,50
Conhecimentos Específicos	30	2,50	75,00
TOTAL	50	-	100,00

5.4.1.6. Será atribuída nota 0,0 (zero) à questão das provas objetivas:

- assinada no cartão de respostas que não corresponda ao Gabarito Oficial definitivo;
- assinada no cartão de respostas que contenha emenda e/ou rasura ainda que legível;
- que contenha mais de uma opção assinalada no cartão de respostas;
- que não estiver assinalada no cartão de resposta; e
- cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão de respostas.

5.4.1.9. A nota mínima exigida na prova objetiva para aprovação e, no caso das vagas à cargos de nível superior, para classificação à prova de títulos é de 20,00 (vinte) pontos.

5.4.1.10. Aquele que não atingir o quantitativo mínimo de pontos está automaticamente eliminado do certame.

5.4.2. DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.4.2.1. As respostas deverão ser transcritas para o cartão de respostas de forma legível, usando **caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas. O cartão de respostas será o único documento válido para a correção da prova.

5.4.2.2. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

5.4.2.3. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.4.2.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

5.4.2.5. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação todos os documentos que lhe foram fornecidos para realização da prova, incluindo o documento que será utilizado para a correção de sua prova (o cartão de respostas) e o caderno de questões. O candidato que descumprir a regra de entrega desses documentos será eliminado do concurso.

5.4.2.6. Considerando a declaração do estado de transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional, nos termos da Portaria SES nº 714, de 18 de setembro de 2020, para a realização das provas, serão observadas as regras e recomendações das autoridades sanitárias do Estado de Santa Catarina e do Município de Criciúma vigentes em cada momento.

5.4.2.7. Durante a aplicação da prova não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou qualquer outro documento.

5.4.2.8. Além das disposições deste item, aplicam-se na integralidade as disposições previstas no item 5.1, 5.2. e 5.3.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

6.1.1 A prova de títulos será de caráter unicamente classificatório.

6.1.2 **Todos os candidatos interessados terão das 8h00min do dia 01 de fevereiro de 2023 às 16h00min do dia 02 de março de 2023, sob pena de preclusão, para apresentar seus títulos.**

6.1.3 Os títulos deverão ser enviados em formato *.pdf* em local específico para este fim na área do candidato do endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, no período especificado no item 6.1.2, em formato legível.

6.1.4 Somente participarão da prova de títulos os candidatos dos cargos de nível superior aprovados na prova objetiva, com nota igual ou superior a 20,00 (vinte) pontos.

6.1.5 Para fins de pontuação na prova objetiva de títulos, serão considerados os diplomas de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Cursos de Pós-Graduação em nível de Residência Específica ou Multiprofissional, Mestrado ou Doutorado relacionados ao cargo de inscrição, conforme pontuação abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado, relacionado ao cargo de inscrição.	30,00 (trinta) <u>pontos não cumulativo</u> ;
Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, relacionado ao cargo de inscrição.	20,00 (vinte) <u>pontos não cumulativo</u> ;
Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Residência Específica ou Multiprofissional, relacionado ao cargo de inscrição.	30,00 (trinta) <u>pontos não cumulativo</u> ;
Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, relacionado ao cargo de inscrição.	10,00 (dez) <u>pontos não cumulativos</u> ;

6.1.6 A nota na prova de títulos será a pontuação obtida com a análise dos documentos apresentados.

6.1.6.1. A pontuação máxima admitida será de 30,00 (trinta) pontos, observados os critérios do item 6.1.5, a qual será somado à nota da prova objetiva para o cálculo da nota final do candidato.

6.1.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante no item anterior deste Edital, pois poderá ser solicitada, a qualquer tempo, para conferência.

6.1.8 Serão aceitos os diplomas e certificados emitidos até a data de publicação deste Edital.

6.1.9. Não serão aceitos os títulos não entregues pelos meios, prazo e locais determinados no presente Edital, os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível, e os que não atenderem, na íntegra, as condições impostas pelo Edital.

7. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico do cartão de respostas.

7.2. As notas da classificação final, para os **cargos de nível fundamental, nível médio e nível técnico** seguirão a fórmula abaixo:

$$PF = NPO$$

Sendo:

PF = Pontuação Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

7.3 As notas da classificação final, para os **cargos de nível superior** seguirão a fórmula abaixo:

$$PF = NPO + NPT$$

Sendo:

PF = Pontuação Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPT = Nota da Prova de Títulos

7.4. No caso de anulação de qualquer questão, por inexistência de apenas uma alternativa correta, ela será considerada como correta para todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.

7.5. No caso de erro na indicação da única resposta correta, o gabarito preliminar será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito oficial definitivo.

7.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Tiver maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) Tiver maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;
- c) Tiver maior idade.

7.7 Apurada a classificação dos candidatos, o resultado será publicado em três listas: a primeira com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive com os candidatos com deficiência e negros; a segunda, somente com a pontuação dos candidatos com deficiência; e a terceira, com a pontuação dos candidatos negros, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas.

8. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

8.1. É admitido pedido de recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao indeferimento dos requerimentos de condições especiais;
- c) ao indeferimento da inscrição como candidato PCD;
- d) ao indeferimento da inscrição como candidato negro;
- e) ao indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição;
- f) aos gabaritos preliminares;
- g) ao resultado preliminar da prova objetiva;
- h) à pontuação dos títulos;
- i) ao resultado preliminar do Concurso Público; e
- j) à verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra.

8.2. Os pedidos de recurso relativos deverão ser interpostos pelo candidato exclusivamente mediante preenchimento e envio eletrônico de formulário específico, disponibilizado no site <https://unesec.selecao.net.br/>, nos seguintes prazos:

- a) ao indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia **21 de fevereiro de 2023** até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do mesmo dia;
- b) aos indeferimentos dos requerimentos de condições especiais, da inscrição de candidato PCD e da inscrição de candidato negro será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia **04 de março de 2023** até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do mesmo dia;
- c) ao gabarito preliminar será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia **13 de março de 2023** até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do dia **14 de março de 2023**;
- d) ao resultado preliminar da prova objetiva, será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia 21 de março de 2023 até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do dia **22 de março de 2023**;
- e) ao indeferimento dos títulos de escolaridade da Prova de Títulos será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia **04 de abril de 2023** até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do mesmo dia;
- f) ao resultado preliminar do concurso público será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia **19 de abril de 2023** até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do mesmo dia;

8.2.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo ou ainda via correio eletrônico.

8.3. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.

8.3.1. Caso o candidato entregue mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Concurso Público, só será analisado o último transmitido.

8.3.2. Se do exame de recursos resultar anulação integral de item da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.4. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, interposições de recurso que estejam em desacordo com o estabelecido no item 7.1

8.5 Somente serão apreciados os pedidos de recursos que estiverem devidamente fundamentados.

8.5.1. Os recursos intempestivos ou sem fundamentação não serão analisados.

8.5.2. O pedido de recurso interposto fora dos respectivos prazos não será conhecido, sendo observadas, para cômputo de prazo, as datas dos respectivos protocolos.

8.6. A resposta aos recursos será publicada no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na aba “Respostas aos Recursos e Requerimentos”. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

8.7. Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Banca Examinadora em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.8. A decisão exarada nos recursos pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

8.10. Recursos cujo teor despreze a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. O candidato será nomeado ao cargo por ato do Município de Criciúma/SC, obedecendo-se à ordem de classificação final do certame e demais requisitos deste Edital e da legislação vigente.

9.1.1. A classificação no presente Concurso Público gera mera expectativa de direito, competindo à Administração, dentro do seu poder discricionário e atendendo aos seus interesses e limite prudencial de gastos, nomear candidatos aprovados de acordo com a necessidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

9.1.2. O candidato aprovado será convocado por ordem classificatória decrescente de pontuação, em conformidade com o disposto no presente Edital, para ocupação de vaga conforme a necessidade exclusiva do Município de Criciúma/SC.

9.1.2.1. O candidato aprovado que optar por não ocupar determinada vaga disponível naquele momento será desclassificado, sendo convocado o próximo na lista de classificação.

9.2. Os atos relacionados à nomeação e posse do candidato classificado serão regulados por Ato de Nomeação publicado no Diário Oficial do Município de Criciúma/SC.

9.2.1. A posse ocorrerá após a entrega da documentação exigida, juntamente com o atestado de aptidão física e mental constatada pela Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC.

9.2.2. Por ocasião da convocação de posse, o candidato nomeado deverá apresentar os documentos que estão descritos no item 2.4 do presente edital.

10. DA SEGURANÇA NO CONCURSO PÚBLICO

10.1. Para garantir a lisura e segurança na realização das provas objetivas, a Coordenação Local poderá fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas de provas e identificação datiloscópica de candidatos por autoridade competente que, se necessário, fará vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

10.2. Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado dela, sem autorização e/ou desacompanhado de fiscal, ainda que por questões de saúde.
- c) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.3. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 5.1.5;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de questões ou o cartão de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões ou no cartão de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme orientações previstas no subitem 5.1.7 deste Edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não permitir a coleta de dado biométrico, quando houver;
- r) não observar as regras e recomendações das autoridades sanitárias do Estado de Santa Catarina e do Município de Criciúma, vigentes no momento, em decorrência da declaração do estado de transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional, nos termos da Portaria SES nº 714, de 18 de setembro de 2020.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
- 11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso publicados no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>.
- 11.3. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 11.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público, em horário comercial, no Setor de Concursos da Unesc, localizada na Av. Universitária, nº 1105, bairro Universitário, Criciúma/SC, por meio do telefone (48) 3431-2788, ou via internet, no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>.
- 11.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
- 11.6. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas no Anexo I deste Edital.
- 11.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas no Anexo I deste Edital.
- 11.8. Salvo impossibilidade, a publicação do resultado final preliminar da prova objetiva será feita, no dia **20 de março de 2023**, a partir das 18h (dezoito horas), contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.
- 11.9. A homologação do resultado final do Concurso Público ocorrerá no Diário Oficial do Município de Criciúma /SC, na data prevista de **24 de abril de 2023**.
- 11.10. O Município de Criciúma/SC e a FUCRI/UNESC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.
- 11.11. A responsabilidade operacional do Concurso Público de que trata o presente Edital cabe a FUCRI/UNESC, mediante contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Criciúma.
- 11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL:**

I – Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

II – Informática: Noções de sistema operacional. Edição de textos, planilhas e apresentações. Rede de computadores. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos. Noções de internet. Programas de navegação Programas de correio eletrônico. Sítios de busca e pesquisa na internet. Computação na nuvem (Cloud Computing); Segurança da informação. Backup.

III – Raciocínio Lógico: Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Teoria dos conjuntos e porcentagens.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

MOTORISTA TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO): CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias; LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação; DIREÇÃO DEFENSIVA: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes; NOÇÕES DE MECÂNICA: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. CONHECIMENTOS GERAIS DO VEÍCULO: Conhecimentos Práticos de Operação e Manutenção do veículo; Procedimentos de Segurança; Funcionamento Básico dos Motores; Sistema de Lubrificação; Arrefecimento; Transmissão; Suspensão; Direção; Freios; Pneus; Painel de instrumentos; Sistema Elétrico.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

I – Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

II – Informática: Noções de sistema operacional. LibreOffice Edição de textos, planilhas e apresentações. Rede de computadores. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos. Noções de internet. Programas de navegação Programas de correio eletrônico. Sítios de busca e pesquisa na internet. Computação na nuvem (Cloud Computing); Segurança da informação. Backup. Sistemas de arquivos; Antivírus.

III – Raciocínio Lógico: Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

AUXILIAR EM FARMÁCIA: Noções de organização e funcionamento de farmácia. Noções de controle de estoque de medicamentos e materiais. Noções de higiene e biossegurança. Noções de farmacologia. Noções sobre as vias de administração de medicamentos. Metabolização e vias de eliminação de medicamentos. Cálculos para a dispensação. Dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos. Orientação quanto ao uso correto de medicamentos. Prazo de validade e sinais de instabilidade. Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Sistema de distribuição de medicamentos e materiais. Medicamentos de controle especial: Portaria 344/98 - SVS/MS de 12.05.1998. Medicamentos antimicrobianos: Resolução RDC nº 471/21 – MS/ANVISA/DC de 23/02/21. Relação Nacional de Medicamentos, Relação Estadual de Medicamentos e Relação Municipal de Medicamentos. Noções de administração de recursos materiais. Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade, apresentação, interesse, presteza, eficiência, tolerância, descrição, conduta e objetividade. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento, eficácia no comportamento. Conceitos Fundamentais do Sistema Único de Saúde. Conceitos fundamentais da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde. Ética no exercício profissional.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL ESF: Processos radiográficos em Odontologia. Radioproteção. Os diversos materiais de uso odontológico e suas aplicações clínicas. Biossegurança. Classificação dos procedimentos e instrumentais odontológicos. Princípios de controle das infecções. Proteção pessoal, equipe, paciente e meio ambiente. Montagem, limpeza e desinfecção do consultório odontológico. Preparo do material, monitorização e meios de esterilização. Armazenamento do material estéril. Desinfetantes e antissépticos: uso e efeitos. Descarte dos resíduos produzidos no consultório odontológico.

FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Habilitação em Técnico em Segurança no Trabalho: Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Lei Federal Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Decreto Federal Nº 3.029, de 16 de abril de 1999 - Aprova o Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências; Lei Estadual Nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983 - Dispõe sobre normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências; Decreto Estadual Nº 23.663, de 16 de outubro de 1984 - Regulamenta os artigos 51 a 76 da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, que dispõe sobre normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências; Decreto Nº 24.622, de 28 de dezembro de 1984 - Regulamenta os artigos 2º, 3º, 4º, 7º, 12, 25 e 74, da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, que dispõem sobre direitos e deveres básicos da pessoa, relacionados com a saúde. Lei Municipal Nº 6.000, de 21 de dezembro de 2011 - Disciplina o processo administrativo sanitário no âmbito da administração pública municipal de Criciúma, e dá outras providências

FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Habilitação em Técnico em Enfermagem: Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Lei Federal Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Decreto Federal Nº 3.029, de 16 de abril de 1999 - Aprova o Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências; Lei Estadual Nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983 - Dispõe sobre normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências; Decreto Estadual Nº 23.663, de 16 de outubro de 1984 - Regulamenta os artigos 51 a 76 da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, que dispõe sobre normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências; Decreto Nº 24.622, de 28 de dezembro de 1984 - Regulamenta os artigos 2º, 3º, 4º, 7º, 12, 25 e 74, da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, que dispõem sobre direitos e deveres básicos da pessoa, relacionados com a saúde. Lei Municipal Nº 6.000, de 21 de dezembro de 2011 - Disciplina o processo administrativo sanitário no âmbito da administração pública municipal de Criciúma, e dá outras providências.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

I – Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto. Intertextualidade. Redação oficial. Norma padrão da língua portuguesa. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Semântica. Ambiguidade. Denotação e conotação. Coesão e coerência.

II – Informática: Noções de sistema operacional. LibreOffice: Edição de textos, planilhas e apresentações. Rede de computadores. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos. Noções de internet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). Sítios de busca e pesquisa na internet. Computação na nuvem (Cloud Computing); Segurança da informação. Backup.

III – Raciocínio Lógico: Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

IV - Matemática: Conjuntos Numéricos. Regra de Três Simples e Proporcionalidade. Matemática Financeira: Porcentagem e Juros. Estatística: Frequência Absoluta e Relativa, Representação Gráfica, Medidas de Tendência Central. Análise Combinatória e Probabilidade. Grandezas e Medidas. Geometria Plana e Espacial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO**ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO:**

Legislação: Constituição Federal - 1988 (Artigos 205 ao 214). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei n.º 8.069 de 1990 (Artigos 1º ao 59º). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei n.º 9.394/1996 e suas alterações. Lei n.º 13.005/2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 -2024). Resolução n.º 003/2004 - aprova o Regimento Escolar da Rede Municipal de Educação de Criciúma. Resolução n.º 032/2019 - Estabelece as diretrizes para a avaliação do processo de ensino e aprendizagem nas unidades de ensino da Rede Municipal de Criciúma. Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Criciúma (2020). Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

Informática: Conhecimentos Básicos em sistemas operacionais Windows: trabalhando com arquivos e pastas. Softwares: Pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint). LibreOffice (Edição de textos, planilhas e apresentações). Internet Explorer. Mozilla Firefox. Google Chrome. Correio Eletrônico (Webmail, Mozilla Thunderbird, Microsoft Outlook). Ambiente educacional Google Educacional: Gmail e Google Drive. Google formulários. Google Docs e Planilhas Google.

CONTADOR:

Auditoria Governamental, Compliance, Gestão de Risco e Governança: Compliance aplicada à gestão pública. Conceito, princípios e normas. Auditoria governamental. Controle interno. Auditoria de regularidade e auditoria operacional. Instrumentos de fiscalização. Auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Gestão de riscos no setor público. Plano de auditoria baseado no risco. Atividades preliminares. Determinação de escopo. Materialidades, risco e relevância. Exame e avaliação do controle interno. Risco inerente, de controle e de detecção. Risco de auditoria. Matriz de Planejamento. Programas de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Importâncias da amostragem estatística em auditoria. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Evidências.

Administração Orçamentária e Financeira e Orçamento Público: Orçamento público. Conceito. Técnicas orçamentárias. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Processo orçamentário. O orçamento público no Brasil. Sistema de planejamento e de orçamento federal. Plano plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Sistema e processo de orçamentação. Classificações orçamentárias. Estrutura programática. Créditos ordinários e adicionais. Programação e execução orçamentária e financeira. Descentralização orçamentária e financeira. Acompanhamento da execução. Sistemas de informações. Alterações orçamentárias. Receita pública. Conceito e classificações. Estágios. Fontes. Dívida ativa. Despesa pública. Conceito e classificações. Estágios. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida flutuante e fundada. Suprimento de fundos. Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. Transferências voluntárias.

Contabilidade Geral: Lei nº 6.404/1976 e suas alterações e legislação complementar. Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos pronunciamentos

técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Demonstração dos fluxos de caixa (métodos direto e indireto). Balanço patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração do valor adicionado. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Demonstração do Resultado Abrangente. Notas Explicativas. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Disponibilidades – caixa e equivalentes de caixa. Conteúdo, classificação e critérios de avaliação. Contas a receber. Conceito, conteúdo e critérios contábeis. Estoques. Conceito, conteúdo e classificação. Critérios de avaliação de estoques. 8 Despesas antecipadas. Conceito, conteúdo, classificação e critérios de avaliação. Realizável a longo prazo (não circulante). Conceito e classificação. Ajuste a valor presente. Cálculo e contabilização de contas ativas e passivas. Instrumentos financeiros. Aspectos conceituais, reconhecimento, mensuração e evidenciação. Mensuração do valor justo. Definição de valor justo. Valor justo. Aplicação para ativos, passivos e instrumentos patrimoniais. Técnicas de avaliação do valor justo. Propriedades para investimento. Conceito, reconhecimento, mensuração e apresentação. Contabilização de investimentos em coligadas e controladas. Goodwill. Ativo Imobilizado. Conceituação, classificação e conteúdos das contas. Critérios de avaliação e mensuração do ativo imobilizado. Depreciação, exaustão e amortização. Ativos intangíveis. Aspectos conceituais, definição, reconhecimento e mensuração. Redução ao valor recuperável de ativos. Definições, identificação, reconhecimento, mensuração e divulgação. Passivo exigível. Conceitos gerais, avaliação, reconhecimento, mensuração e conteúdo do passivo. Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações. Empréstimos e financiamentos, debêntures e outros títulos de dívida. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Patrimônio Líquido. Capital Social. Reservas de capital. Ajustes de avaliação patrimonial. Reservas de lucros. Ações em tesouraria. Prejuízos acumulados. Dividendos. Juros sobre o Capital Próprio. Arrendamento mercantil. Conceito, contabilização, reconhecimento, mensuração e apresentação. Transação de venda e leaseback. Políticas contábeis, mudança de estimativas, retificação de erros e eventos subsequentes. Receitas de vendas de produtos e serviços. Conceitos e mensuração da receita e o momento de seu reconhecimento. Deduções das vendas. Custo das mercadorias e dos produtos vendidos e dos serviços prestados. Custeio real por absorção. Custeio direto (ou custeio variável). Custo-padrão. Custeio baseado em atividades. Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas. Correção integral das demonstrações contábeis.

Contabilidade Pública: Sistema de Contabilidade Federal. Conceituação, objeto e campo de aplicação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Qualitativas. Quantitativas: receita e despesa sob o enfoque patrimonial. Realização da variação patrimonial. Resultado patrimonial. Regime Orçamentário e Regime Contábil. Mensuração de ativos. Ativo Imobilizado. Ativo Intangível. Reavaliação e redução ao valor recuperável. Depreciação, amortização e exaustão. Mensuração de passivos. Provisões. Passivos Contingentes. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Sistema de custos. Aspectos legais do sistema de custos. Ambiente da informação de custos. Características da informação de custos. Terminologia de custos. Estrutura do Plano de contas aplicado ao setor público (PCASP). Naturezas da Informação Contábil. Código da Conta Contábil. Atributos da informação contábil. Regras de integridade do PCASP. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Balanço orçamentário. Balanço Financeiro. Demonstração das variações patrimoniais. Balanço patrimonial. Demonstração de fluxos de caixa. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Notas explicativas às demonstrações contábeis. Consolidação das demonstrações contábeis. Transações no setor público. Despesa pública. Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Receita pública. Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Créditos Adicionais. Execução orçamentária e financeira. Fonte ou Destinação de Recursos. Suprimento de Fundos. Restos a Pagar. Despesas com Pessoal. Definições e Limites. Controle da Despesa Total com Pessoal. Despesas de Exercícios anteriores. Conta única do Tesouro Nacional. Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. MCASP 8ª edição. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000). Lei nº 4.320/1964. 27. Lei nº 14.133/2020 (novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - Fundeb). Composição Financeira. Distribuição de Recursos. Utilização dos Recursos. Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Direito Administrativo: Direito administrativo. Conceito. Objeto. Fontes. Ato administrativo. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. Serviços públicos. Conceito. Elementos constitutivos. Formas de prestação e meios de execução. Delegação. Concessão, permissão e autorização. Classificação. Princípios. Licitações e contratos administrativos. Legislação pertinente. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei nº 14.133/2021. Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (Sistema de Registro de Preços. Lei nº 12.462/2011 e suas alterações Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (Parcerias Público-privadas). Lei nº 8.987/1995, e suas alterações (Lei de Concessões). Aspectos orçamentários e financeiros da execução do contrato. Sanção administrativa. Equilíbrio econômico-financeiro. Garantia contratual. Alteração do objeto. Acréscimos e supressões. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres.

FARMACÊUTICO: Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Ética Profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. Organização de almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Estrutura física e organizacional e funções da farmácia pública. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento, insumos e materiais. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Educação em saúde. Política Nacional de Medicamentos, Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME),

Relação Municipal de Medicamentos (REMUME). Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Gestão da assistência farmacêutica, Ciclo da Assistência farmacêutica, uso racional de medicamentos. Seleção de medicamentos. Programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos: conceitos, objetivos, critérios, etapas, métodos. Gestão de estoques (curva ABC, níveis de estoque, indicadores de qualidade). Farmacologia, Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância (Reações Adversas a Medicamentos). Avaliação de prescrição e práticas seguras no uso de medicamentos. Legislação Farmacêutica e Boas Práticas Farmacêuticas: RDC ANVISA nº 44/2009 e atualizações. Portaria nº 344/1998 e atualizações. RDC ANVISA nº 471/2021 e suas atualizações. Lei nº 13.021/2014 (exercício e fiscalização das atividades farmacêuticas). Lei nº 5.991/1973 (controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos).

ENFERMEIRO: Lei do exercício profissional e suas alterações. Código de Ética de Enfermagem. Direitos da criança e do adolescente. Políticas de Saúde/Ministério da Saúde: Iniciativa Hospital Amigo da Criança, Maternidade Segura, Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento. Anatomia e fisiologia dos órgãos e sistemas. Noções de microbiologia e parasitologia. Fundamentos de enfermagem: assepsia hospitalar, sinais vitais, terapêutica medicamentosa, sondagens, curativo, oxigenoterapia, alimentação, glicosúria, coleta de material para exames laboratoriais em pediatria, métodos de esterilização e desinfecção, precauções universais. Avaliação do crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. Assistência de Enfermagem às doenças prevalentes na infância: afecções respiratórias, afecções de pele, desidratação, desnutrição, verminose, doenças meningocócicas. Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente portadores de distúrbios neurológicos, cardíacos, gástricos, nutricionais. Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente portadores de diabetes Mellitus. Assistência de enfermagem à criança e adolescente portadores do vírus HIV/AIDS. Assistência de Enfermagem à criança e adolescente nas urgências e emergências: parada cardiorrespiratórias, acidentes na infância, traumatismos, afogamento, queimaduras, intoxicações, convulsão, mordeduras, hemorragias, maus tratos. Doenças infecciosas imunopreveníveis: sarampo, poliomielite, difteria, coqueluche, tétano, tuberculose, parotidite, rubéola e hepatite. Assistência de Enfermagem nas ações de vigilância epidemiológica: imunização - esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde - Rede de Frio; ações de prevenção e controle: notificação compulsória, investigação epidemiológica. Assistência de Enfermagem à saúde da mulher adolescente, com ênfase em: prevenção e controle de câncer cérvico-uterino; doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; gravidez, parto e puerpério, aleitamento materno; planejamento familiar-anticoncepção, direitos reprodutivos. Consulta de enfermagem pré-natal e pediátrica.

FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Habilitação em Enfermagem: Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei Federal Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Lei Federal Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Decreto Federal Nº 3.029, de 16 de abril de 1999 - Aprova o Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências; Lei Estadual Nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983 - Dispõe sobre normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências; Decreto Estadual Nº 23.663, de 16 de outubro de 1984 - Regulamenta os artigos 51 a 76 da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, que dispõe sobre normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências; Decreto Nº 24.622, de 28 de dezembro de 1984 - Regulamenta os artigos 2º, 3º, 4º, 7º, 12, 25 e 74, da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, que dispõem sobre direitos e deveres básicos da pessoa, relacionados com a saúde. Lei Municipal Nº 6.000, de 21 de dezembro de 2011 - Disciplina o processo administrativo sanitário no âmbito da administração pública municipal de Criciúma, e dá outras providências.

FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Habilitação em Farmácia: Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Lei Federal Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Decreto Federal Nº 3.029, de 16 de abril de 1999 - Aprova o Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências; Lei Estadual Nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983 - Dispõe sobre normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências; Decreto Estadual Nº 23.663, de 16 de outubro de 1984 - Regulamenta os artigos 51 a 76 da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, que dispõe sobre normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências; Decreto Nº 24.622, de 28 de dezembro de 1984 - Regulamenta os artigos 2º, 3º, 4º, 7º, 12, 25 e 74, da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, que dispõem sobre direitos e deveres básicos da pessoa, relacionados com a saúde. Lei Municipal Nº 6.000, de 21 de dezembro de 2011 - Disciplina o processo administrativo sanitário no âmbito da administração pública municipal de Criciúma, e dá outras providências.

FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Habilitação em Odontologia: Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei Federal Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Lei Federal Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

Decreto Federal Nº 3.029, de 16 de abril de 1999 - Aprova o Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;

Lei Estadual Nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983 - Dispõe sobre normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências;

Decreto Estadual Nº 23.663, de 16 de outubro de 1984 - Regulamenta os artigos 51 a 76 da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, que dispõe sobre normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências;

Decreto Nº 24.622, de 28 de dezembro de 1984 - Regulamenta os artigos 2º, 3º, 4º, 7º, 12, 25 e 74, da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, que dispõem sobre direitos e deveres básicos da pessoa, relacionados com a saúde.

Lei Municipal Nº 6.000, de 21 de dezembro de 2011 - Disciplina o processo administrativo sanitário no âmbito da administração pública municipal de Criciúma, e dá outras providência.

FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Habilitação em Engenharia Civil ou Arquitetura: Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

Lei Federal Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

Decreto Federal Nº 3.029, de 16 de abril de 1999 - Aprova o Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências; Lei Estadual Nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983 - Dispõe sobre normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências;

Decreto Estadual Nº 23.663, de 16 de outubro de 1984 - Regulamenta os artigos 51 a 76 da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, que dispõe sobre normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências; Decreto Nº 24.622, de 28 de dezembro de 1984 - Regulamenta os artigos 2º, 3º, 4º, 7º, 12, 25 e 74, da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, que dispõem sobre direitos e deveres básicos da pessoa, relacionados com a saúde. Lei Municipal Nº 6.000, de 21 de dezembro de 2011 - Disciplina o processo administrativo sanitário no âmbito da administração pública municipal de Criciúma, e dá outras providências.

MÉDICO: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; noções de medicina comunitária, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia, Clínica Cirúrgica, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. Conhecimentos específicos da especialidade: Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Programa de Controle de Infecção Hospitalar; Código de Ética Profissional. Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento; Principais patologias do recém-nascido, principais doenças infecto contagiosas da infância; Principais doenças cirúrgicas da infância; Doenças cardiovasculares; Doenças respiratórias; Doenças renais; Doenças gastrointestinais; Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares; Doenças hematológicas; Doenças metabólicas; Doenças nutricionais; Doenças endócrinas; Doenças do sistema ósseo; Doenças do sistema imune; Doenças músculo esqueléticos e do tecido conjuntivo; DST/AIDS – Medidas Preventivas e Diagnóstico Diferencial; Doenças parasitárias; Doenças neurológicas; Doenças de pele-tumorais; Urgências e Emergências; Epidemiologia e Saúde; Medicina Ambulatorial; Planejamento Familiar: Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Diabete e Hipertensão; Alcoolismo e Tabagismo; Saúde do Trabalhador; Saúde Ocupacional e Ambiental; Acidentes por animais Peçonhentos.

MÉDICO ESF: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; noções de medicina comunitária, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia, Clínica Cirúrgica, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de

vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. Conhecimentos específicos da especialidade: Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Programa de Controle de Infecção Hospitalar; Código de Ética Profissional. Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento; Principais patologias do recém-nascido, principais doenças infecto contagiosas da infância; Principais doenças cirúrgicas da infância; Doenças cardiovasculares; Doenças respiratórias; Doenças renais; Doenças gastrointestinais; Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares; Doenças hematológicas; Doenças metabólicas; Doenças nutricionais; Doenças endócrinas; Doenças do sistema ósseo; Doenças do sistema imune; Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo; DST/AIDS – Medidas Preventivas e Diagnóstico Diferencial; Doenças parasitárias; Doenças neurológicas; Doenças de pele-tumorais; Urgências e Emergências; Epidemiologia e Saúde; Medicina Ambulatorial; Planejamento Familiar: Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Diabetes e Hipertensão; Alcoolismo e Tabagismo; Saúde do Trabalhador; Saúde Ocupacional e Ambiental; Acidentes por animais Peçonhentos.

MÉDICO ESPECIALISTA – INFECTOLOGISTA:

Noções de Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

Conhecimentos específicos da especialidade: Epidemiologia das doenças infecciosas. Mecanismos de Transmissão. Reservatórios. Veículos e Vetores. Incidência, prevalência ou probabilidade pré-teste. Morbidade, mortalidade, letalidade, gravidade. Vigilância Epidemiológica. Fatores determinantes da endemia e epidemias. Medidas de controle. Mecanismos de agressão e defesa nas doenças infecciosas. Imunologia das doenças infecciosas. Solicitação e interpretação de exames complementares. Microbiologia clínica. Imunodiagnóstico. Métodos moleculares. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Cálculo de sensibilidade, especificidade valor preditivo ou probabilidade pós-teste. Manifestações clínicas das doenças infecciosas. Diagnóstico diferencial. Síndrome febril. Febre de origem obscura. Tratamento das doenças infecciosas. Antibióticos e quimioterápicos anti-infecciosos. Classificação. Mecanismo de ação. Resistência. Efeitos colaterais. Princípios gerais de uso. Associações. Emprego em situações especiais. Uso profilático. Infecções causadas por vírus. Vírus respiratórias. Vírus exantemáticas. Raiva. Caxumba. Infecções pelos Herpesviridae. Dengue. Febre amarela. Retrovírus. Hepatites virais. Infecções causadas por bactérias. Estreptococcias. Estafilococcias. Febre tifóide. Leptospirose. Tuberculose. Infecções por micro bactérias atípicas. Infecções por Chlamydia spp. Infecções por Mycoplasma spp. Rickettsioses e infecções por agentes relacionados às rickettsias. Sepsis. Síndrome da Resposta Inflamatória Sistêmica. Endocardites. Meningoencefalites e supurações intracranianas. Infecção urinária. Pneumonia, abscesso pulmonar e derrame pleural. Infecções causadas por fungos. Paracoccidiodomicose. Criptococose. Histoplasmose. Candidíase. Pneumocistose. Infecções causadas por protozoários. Malária. Doença de Chagas. Toxoplasmose. Leishmanioses. Entero Protozooses. Babesiose. Infecções causadas por helmintos. Esquistossomose mansônica. Geohelmintíases. Teníases e cisticercose. Filarioses. Larva migrans cutânea e visceral. Toxinfecções. Tétano. Botulismo. Difteria. Cólera. Toxinfecções alimentares. Infecções sexualmente transmissíveis. Infecções transfusionais. Síndrome de imunodeficiência adquirida. Infecções no hospedeiro imunocomprometido. Síndrome de mononucleose infecciosa. Diarreias infecciosas. Infecções e trauma. Mordeduras de animais e acidentes causados por animais peçonhentos. Complicações infecciosas das queimaduras. Conduta anti-infecciosa em vítimas de abuso sexual. Infecções Hospitalares. Complicações Infecciosas do Tratamento Médico. Urgências em Doenças Infecciosas. Profilaxia das doenças infecciosas. Isolamento. Quarentena. Imunizações. Quimioprofilaxia. Aconselhamento de viajantes. Normas de biossegurança. Cuidados universais com materiais biológicos. Conduta nos acidentes perfurocortantes. Imunizações em médicos e profissionais de Saúde.

MÉDICO ESPECIALISTA – PNEUMOLOGISTA:

Noções de Saúde Pública Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

Conhecimentos específicos da especialidade Interpretação de resultados. Derrames Pleurais. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Tosse Crônica; Tuberculose. Tromboembolismo Pulmonar; Influenza; Prevenção. Pneumologia Pediátrica: Fibrose cística. Pneumonias. Broncos espasmos. Imunodeficiências. Alergias. Supurações Pulmonares: Bronquiectasias. Abscesso Pulmonar primário e secundário. Sarcoidose; Pneumoconioses; Provas de Função Pulmonar / Gasometria.

MÉDICO ESPECIALISTA – ORTOPEDISTA:

Noções de Saúde Pública Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

Conhecimentos específicos da especialidade Anatomia do sistema musculoesquelético e articular. Exame físico e semiologia ortopédica. Fraturas, luxações e lesões ligamentares do esqueleto axial: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Fraturas do membro superior no adulto e na criança: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Fraturas do membro Inferior no adulto e na criança: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Afecções Infecciosas do aparelho osteomioarticular. Patologias congênitas do esqueleto axial, membros superiores e membros inferiores, na criança e no adulto. Vias de acesso em cirurgia traumato-ortopédica. Lesões tumorais e pseudo tumorais na criança e no adulto, que afetam o aparelho osteomioarticular. Desordens adquiridas acometendo a cartilagem de crescimento. Embriologia, fisiologia do aparelho osteomioarticular. Propedêutica e tratamento

das deformidades angulares e rotacionais, que acometem o esqueleto axial e apendicular. Radiologia convencional e avançada: TC, RM, US. Navegação. Protedêutica e tratamento das afecções degenerativas que acometem o esqueleto axial e apendicular. Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho - DORT (ex- L.E.R.). Afecções da Coluna Vertebral- Cervicobraquialgias, Dorsalgias, Lombalgias e Lombociatalgias Agudas e Crônicas. Urgências em Traumatologia-Ortopedia e Emergências Traumatológicas. Doenças Osteometabólicas.

MÉDICO DO TRABALHO:

Noções de Saúde Pública Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

Conhecimentos específicos da especialidade Conceito de Medicina do trabalho, Saúde Ocupacional e Saúde do Trabalhador. Legislação Previdenciária (Leis 8.812 e 8.213 e Decreto 3.048). Acidentes do trabalho: conceito, principais causas, aspecto legais, registro, taxas de frequência e gravidade, custos, prevenção. Aposentadoria especial: Critérios para concessão. Comissão Interna de Prevenção de acidentes (CIPA): conceito, organização e normatização. NR-7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO: Diretrizes, responsabilidades e implantação. NR-9: Programa de Prevenção de riscos Ambientais – PPAR: estrutura, desenvolvimento e responsabilidade. Indicador biológico e monitoramento; conceito e aplicação. Doenças relacionadas com o trabalho. (de acordo com o manual de normas de doenças relacionadas com o trabalho do Ministério da Saúde): conceito, causas,nexo técnico, aspectos fisiopatológicos, aspectos legais, aspectos periciais, registro de doença e medidas preventivas. Princípios básicos da identificação, avaliação e controle dos principais fatores de riscos (biológico, químico, físico, ergonômico) das doenças relacionadas com o Trabalho. Ambientes e condições insalubres: aspectos legais, limite tolerância, nível de ação, avaliações ambientais: quantitativas e qualitativas, enquadramento etc. higiene dos ambientes de trabalho e instalações acessórias (sanitários, vestiários, refeitórios, etc.). Controle médico de grupos de trabalhadores especiais (menores, deficientes, alcoolismo, portadores de doenças crônicas, etc.). Câncer ocupacional: classificação dos carcinógenos, mecanismo, principais substâncias e processos de trabalho que implicam em carcinogenicidade potencial. Toxicologia ocupacional. Ergonomia aplicada ao trabalho. Profilaxia de doenças transmissíveis relacionadas com a saúde do trabalhador. Biossegurança: conceito e normas. Resíduos: tipo, coleta, trabalho e tratamento. Manejo ambiental de resíduos do domicílio, do comércio e da indústria. Fisiologia do exercício, nutrição, desempenho físico e saúde do trabalhador. Promoção de saúde nos ambientes de trabalho. Lei Complementar 12/1999 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de 20/12/1999. Lei Complementar 381/2021 de 25/01/2021. Lei Complementar 382/2021 de 25/01/2021. Lei Complementar 407/2021 de 14/07/2021. Lei Complementar 449/2021 de 21/12/2021.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde; Legislação do SUS: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90; Política Nacional de Humanização (PNH); Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde; Portaria GM/MS 2.436/17 - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Portaria Programa Previne Brasil Nº 2979, de 12 de novembro de 2019; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PICS); Caderno Norteador dos Núcleos Integrados de Reabilitação; Código de Ética Profissional do Educador Físico; O papel do Educador Físico na equipe de saúde; Bases Filosóficas e Sociológicas da Educação Física; Atividades Rítmicas e Expressivas; Teoria e Prática do Desporto Coletivo e individual; Bases fisiológicas da Educação Física; Cinesiologia e Biomecânica do Movimento; Atividade física e promoção de saúde; Esportes e práticas corporais; Medidas e Avaliações em Educação Física; Fundamentos da Ginástica Geral.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Motorista de TFD: (Tratamento Fora do Domicílio): atividades de natureza operacional de média complexidade, abrangendo condução de veículos motorizados utilizados no transporte intermunicipal e/ou interestadual de pacientes, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração; recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; ter disponibilidade para viagens fora do município de Criciúma em situações normais e de emergência. Organizar o veículo e providenciar a reposição de materiais; cuidar dos equipamentos necessários para realização do resgate; executar outras atividades designadas pela instituição correlatas a sua área de atuação.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Auxiliar em Farmácia: Atividades de nível médio, de complexidade mediana, as quais consistem em: Recepcionar e acolher os usuários de forma educada e esclarecedora; Desempenhar as atividades sob supervisão direta e em apoio ao farmacêutico; Auxiliar nas atividades

técnico-gerenciais desenvolvidas pelo farmacêutico, em quaisquer áreas de atuação, de forma a colaborar com o bom funcionamento do serviço, com a manutenção da farmácia mantendo-a em perfeitas condições de higiene e organização; Cumprir o disposto nas Normas, Procedimentos, Regulamentos e Legislações vigentes estabelecidas em âmbito Municipal, Estadual e Federal; Auxiliar em todas as atividades que lhe forem atribuídas pelo farmacêutico, dentre elas a escrituração e lançamento informático de dados de produção, manipulação, distribuição, prescrição, dispensação e consumo de medicamentos e insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Participar de ações e/ou programas sobre educação continuada.

Auxiliar em Saúde Bucal – ESF: Atividades de nível médio, de complexidade mediana, consiste na recepção de pacientes, marcação de consultas, manutenção do gabinete Odontológico em perfeitas condições de Higiene, auxiliar o odontólogo no que for necessário e outras atividades inerentes a função; bem como: realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

CARGO DE NÍVEL TÉCNICO

Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Técnico em Segurança no Trabalho: atividades de nível médio, de média e baixa complexidade, envolvendo serviços fiscalização, cadastramento e inspeção de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária; interdição de atividades, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos e utensílios em desacordo com as normas sanitárias; investigação de surtos de doenças veiculadas por alimentos, reações adversas a medicamentos, intoxicações relacionadas a cosméticos, saneantes, substâncias químicas de uso doméstico e profissional, agrotóxicos, animais peçonhentos; controle da qualidade da água, acidentes graves e/ou fatais relacionados à saúde do trabalhador; liberação de Alvará Sanitário, avaliação documental de todas as aquisições e vendas de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial das farmácias e drogarias do município; cumprimento de requisições do Ministério Público para atuação da vigilância sanitária em situações específicas; ações sanitárias em situações de calamidades, enchentes; elaboração de pareceres técnicos e relatórios em processos administrativo-sanitários; planejamento de ações sanitárias; realização de atividades administrativas; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município e emitir laudos e pareceres quando solicitado pelas Secretarias.

Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Técnico em Enfermagem: atividades de nível médio, de média e baixa complexidade, envolvendo serviços fiscalização, cadastramento e inspeção de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária; interdição de atividades, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos e utensílios em desacordo com as normas sanitárias; investigação de surtos de doenças veiculadas por alimentos, reações adversas a medicamentos, intoxicações relacionadas a cosméticos, saneantes, substâncias químicas de uso doméstico e profissional, agrotóxicos, animais peçonhentos; controle da qualidade da água, acidentes graves e/ou fatais relacionados à saúde do trabalhador; liberação de Alvará Sanitário, avaliação documental de todas as aquisições e vendas de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial das farmácias e drogarias do município; cumprimento de requisições do Ministério Público para atuação da vigilância sanitária em situações específicas; ações sanitárias em situações de calamidades, enchentes; elaboração de pareceres técnicos e relatórios em processos administrativo-sanitários; planejamento de ações sanitárias; realização de atividades administrativas; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município e emitir laudos e pareceres quando solicitado pelas Secretarias.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Assistente de Educação: Coordenar, organizar e responder pelo expediente geral da secretaria escolar da unidade de ensino: Apontar a frequência dos funcionários, identificando-os. Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados. Assinar juntamente com o Diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive os diplomas e certificados. Atender ao público, na área de sua competência. Auxiliar na elaboração de relatórios. Computar e classificar dados referentes à organização da escola. Comunicar à direção toda irregularidade que venha a ocorrer na secretaria escolar. Comunicar à Equipe Gestora os casos de alunos que necessitam regularizar sua vida escolar, em relação à falta de documentação e outros aspectos pertinentes, observados os prazos estabelecidos pela legislação em vigor. Conhecer a estrutura, compreender e viabilizar o funcionamento das instâncias colegiadas na unidade escolar. Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso. Executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade de ensino. Executar atividades de natureza técnico-administrativa da secretaria escolar, com uso das tecnologias de comunicação e informação (TICs) e apoio de softwares da Prefeitura. Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos. Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares. Organizar e preparar a documentação necessária para o encaminhamento de processos diversos. Preencher certificados, vida escolar, fichas e registro de desempenho. Preparar e secretariar reuniões, quando convocado pela direção. Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no

relacionamento pessoal e transmissão de informações. Protocolar e processar todos os requerimentos, relativos à matrícula e transferência. Redigir e expedir toda a correspondência oficial da unidade escolar. Monitorar o preenchimento do diário online pelos professores, orientando sempre que necessário. Registrar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores. Responder pela escrituração e documentação, assinando os documentos que devem, por lei, conter sua assinatura. Rever todo o expediente a ser submetido a despacho do Diretor. Secretariar os trabalhos da Direção. Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria.

Contador: Avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal; reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico do ente; apuração de haveres e avaliação de direitos e obrigações, do acervo patrimonial, concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos; classificação dos fatos para registros contábeis, e respectiva validação dos registros e demonstrações; abertura e encerramento de escritas contábeis; execução dos serviços de escrituração; controle de formalização, guarda manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil; elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética; controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial do ente; análise de balanços; análise do comportamento das receitas e despesas; programação orçamentária e financeira do ente; conciliações de contas; organização dos processos de prestação de contas a serem julgadas pelos Tribunais de Contas e pelo poder Legislativo; auditoria interna e operacional; demais atividades inerentes às Ciências Contábeis e suas aplicações.

Farmacêutico: Atividades de nível superior, de natureza especializada, que consiste em realizar atenção à saúde (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, acompanhamento, reabilitação, manutenção da saúde, urgência/emergência e ações de vigilância em saúde) aos indivíduos e famílias do município, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos, em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade); Realizar consultas farmacêuticas e encaminhar os usuários a outros serviços, quando necessário e respeitando os fluxos e protocolos vigentes; Planejar, gerenciar, avaliar e supervisionar as ações desenvolvidas pelos Auxiliares em Farmácia em conjunto com os outros membros da equipe no âmbito das farmácias; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de saúde, avaliando a qualidade do serviço prestado; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente; Participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica; Participar na formulação de políticas públicas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social; Participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação; Utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que possibilitem o acompanhamento do plano de saúde e subsidiem a tomada de decisão em sua esfera de atuação; Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia visando a eficácia, segurança e o uso racional de medicamentos, contribuindo para alcance das metas terapêuticas; Analisar as prescrições de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros profissionais; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica; Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; Solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia; Avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais, como instrumento para individualização da farmacoterapia; Monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica; prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes; Elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente; pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado; avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados; orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas. Realizar o registro de todas as ações realizadas no prontuário do paciente; Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados; Prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional; avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção; Realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnico-científicas e em consonância com as políticas de saúde vigentes; Fornecer informações sobre medicamentos à equipe de saúde; Participar do processo de seleção de medicamentos; Elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo; Avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente; Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente; Promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde (RAS) e dos serviços farmacêuticos; Supervisionar, efetivamente, as atividades operacionais e regulatórias, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e legais pertinentes; Fiscalizar os contratos, monitorar e garantir o abastecimento adequado de insumos e medicamentos; Consolidar e avaliar os indicadores da assistência farmacêutica; Participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde; Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de farmácia e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do Serviço de Saúde; registrar corretamente, nos sistemas de informação de âmbito federal, estadual ou municipal, os dados relacionados a execução dos serviços inerentes ao cargo e/ou função; Elaborar normas técnicas e administrativas no município;

gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; Realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; Participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde, elaborando normas técnicas e administrativas no município e desenvolver atividades gerenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados.

Enfermeiro: Atividades de alta complexidade, de nível superior, envolvendo atendimento de enfermagem aos pacientes; de acordo com o exercício profissional, bem como executar a supervisão e coordenação da equipe da área de enfermagem, avaliando a qualidade técnica do serviço prestado; programar e supervisionar as atividades de enfermagem, controlando boletins de produtividade e o número de exames e consultas realizados; desenvolver serviços de enfermagem, tais como administração de medicamentos, realização de curativos, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, entre outros; executar cuidados e serviços de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; atuar nos serviços burocráticos de enfermagem, elaborando escalas de serviço, planos de trabalho e atribuições diárias; preencher prontuários de pacientes, bem como todos os registros relativos a sua atividade; participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de Saúde Pública, elaborando normas técnicas e administrativas; realizar estudos e previsão de recursos necessários ao funcionamento dos serviços de enfermagem; participar de reuniões de caráter administrativo e de reuniões de caráter técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; programar e executar o treinamento sistemático em serviço do pessoal de enfermagem; desenvolver programas de prevenção e controle de doenças em geral e programas especiais para mulheres, crianças e adolescentes; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Enfermagem: atividades de nível superior, de alta, média e baixa complexidade, envolvendo serviços fiscalização, cadastramento e inspeção de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, interdição de atividades, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos e utensílios em desacordo com as normas sanitárias, investigação de surtos de doenças veiculadas por alimentos, reações adversas a medicamentos, intoxicações relacionadas a cosméticos, saneantes, substâncias químicas de uso doméstico e profissional, agrotóxicos, animais peçonhentos, controle da qualidade da água, acidentes graves e/ou fatais relacionados à saúde do trabalhador; liberação de Alvará Sanitário; avaliação documental de todas as aquisições e vendas de medicamentos sujeitos a controle especial das farmácias e drogarias do município; cumprimento de requisições do Ministério Público para atuação da vigilância sanitária em situações específicas, ações sanitárias em situações de calamidades, enchentes; elaboração de pareceres técnicos e relatórios em processos administrativo-sanitários e planejamento de ações sanitárias; desenvolver atividades administrativas e atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitado pelas demais Secretarias.

Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Farmácia/Bioquímica: atividades de nível superior, de alta, média e baixa complexidade, envolvendo serviços fiscalização, cadastramento e inspeção de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, interdição de atividades, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos e utensílios em desacordo com as normas sanitárias, investigação de surtos de doenças veiculadas por alimentos, reações adversas a medicamentos, intoxicações relacionadas a cosméticos, saneantes, substâncias químicas de uso doméstico e profissional, agrotóxicos, animais peçonhentos, controle da qualidade da água, acidentes graves e/ou fatais relacionados à saúde do trabalhador; liberação de Alvará Sanitário; avaliação documental de todas as aquisições e vendas de medicamentos sujeitos a controle especial das farmácias e drogarias do município; cumprimento de requisições do Ministério Público para atuação da vigilância sanitária em situações específicas, ações sanitárias em situações de calamidades, enchentes; elaboração de pareceres técnicos e relatórios em processos administrativo-sanitários e planejamento de ações sanitárias; desenvolver atividades administrativas e atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitado pelas demais Secretarias.

Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Odontologia: atividades de nível superior, de alta, média e baixa complexidade, envolvendo serviços fiscalização, cadastramento e inspeção de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, interdição de atividades, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos e utensílios em desacordo com as normas sanitárias, investigação de surtos de doenças veiculadas por alimentos, reações adversas a medicamentos, intoxicações relacionadas a cosméticos, saneantes, substâncias químicas de uso doméstico e profissional, agrotóxicos, animais peçonhentos, controle da qualidade da água, acidentes graves e/ou fatais relacionados à saúde do trabalhador; liberação de Alvará Sanitário; avaliação documental de todas as aquisições e vendas de medicamentos sujeitos a controle especial das farmácias e drogarias do município; cumprimento de requisições do Ministério Público

para atuação da vigilância sanitária em situações específicas, ações sanitárias em situações de calamidades, enchentes; elaboração de pareceres técnicos e relatórios em processos administrativo-sanitários e planejamento de ações sanitárias; desenvolver atividades administrativas e atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitado pelas demais Secretarias.

Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Engenharia Civil ou Arquitetura: atividades de nível superior, de alta, média e baixa complexidade, envolvendo serviços fiscalização, cadastramento e inspeção de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, interdição de atividades, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos e utensílios em desacordo com as normas sanitárias, investigação de surtos de doenças veiculadas por alimentos, reações adversas a medicamentos, intoxicações relacionadas a cosméticos, saneantes, substâncias químicas de uso doméstico e profissional, agrotóxicos, animais peçonhentos, controle da qualidade da água, acidentes graves e/ou fatais relacionados à saúde do trabalhador; liberação de Alvará Sanitário; avaliação documental de todas as aquisições e vendas de medicamentos sujeitos a controle especial das farmácias e drogarias do município; cumprimento de requisições do Ministério Público para atuação da vigilância sanitária em situações específicas, ações sanitárias em situações de calamidades, enchentes; elaboração de pareceres técnicos e relatórios em processos administrativo-sanitários e planejamento de ações sanitárias; desenvolver atividades administrativas e atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitado pelas demais Secretarias.

Médico: atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; prestar atendimento médico a pacientes nos ambulatórios, e/ou em regime de plantão, nos serviços de pronto atendimento ou em outras unidades de saúde do Município, nos aspectos curativos e preventivos em pacientes da clínica médica, abrangendo a identificação, avaliação e terapêutica, clínica ou cirúrgica, recomendados; prestar serviços no âmbito de saúde pública executando atividades clínicas epidemiológicas e laboratoriais, formulando programas e assumindo ações de promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade; realizar visitas médicas a pacientes internados da clínica médica e atendimento domiciliar quando solicitado, anotando no prontuário médico as recomendações, prescrições, informações e perspectiva de evolução do quadro clínico dos pacientes; elaborar pareceres na sua especialidade médica, solicitados por outra especialidade clínica, examinando, interpretando exames complementares realizados; emitir laudo de exames complementares solicitados a pacientes da clínica médica; comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocado, reuniões das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar em situações pontuais sobre Prontuário Médico ou de Ética Médica ou outras necessárias ao exercício das suas funções profissionais para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município; promover, participar de programas de educação e divulgação do autocuidado, incentivando os pacientes a conscientizarem-se da importância das ações preventivas de saúde; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; cumprir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, disponibilidade de atendimento conforme horário a ser estabelecido pelo serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

Médico ESF: Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; prestar atendimento médico a pacientes nos ambulatórios, e/ou em regime de plantão, nos serviços de pronto atendimento ou em outras unidades de saúde do Município, nos aspectos curativos e preventivos em pacientes da clínica médica, abrangendo a identificação, avaliação e terapêutica, clínica ou cirúrgica, recomendados; prestar serviços no âmbito de saúde pública executando atividades clínicas epidemiológicas e laboratoriais, formulando programas e assumindo ações de promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade; realizar visitas médicas a pacientes internados da clínica médica e atendimento domiciliar quando solicitado, anotando no prontuário médico as recomendações, prescrições, informações e perspectiva de evolução do quadro clínico dos pacientes; elaborar pareceres na sua especialidade médica, solicitados por outra especialidade clínica, examinando, interpretando exames complementares realizados; emitir laudo de exames complementares solicitados a pacientes da clínica médica; comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocado, para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município; promover, participar de programas de educação e divulgação do autocuidado, incentivando os pacientes a conscientizarem-se da importância das ações preventivas de saúde; promover o uso racional de medicamentos; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; cumprir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, disponibilidade de atendimento conforme horário a ser estabelecido pelo serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias; realizar consultas e procedimentos de medicina, atividades em grupo; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente; registrar corretamente, nos sistemas de informação de âmbito federal, estadual ou municipal, os dados relacionados a execução dos serviços inerentes ao cargo e/ou função; administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de medicina; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, manutenção da saúde, urgência/emergência e ações de vigilância em saúde) aos indivíduos e famílias do município, quando indicado ou necessário,

no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos, em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade); Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pela secretaria de saúde municipal, assim como as três esferas de poderes do SUS, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta domiciliar, solicitar exames e prescrever medicamentos; realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos; garantir a continuidade da atenção ao usuário em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; realizar paracentese, retirada de fecaloma em usuários acompanhados pelo serviço; Avaliar as características de normalidade do estoma, o efluente e a pele; reforçar e/ou orientar a prevenção de dermatite periestoma, ou ainda tratar as afecções cutâneas instaladas; realizar atendimento paliativo com foco no controle de sintomas; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente; participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde, elaborando normas técnicas e administrativas no município; gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados; avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes; realizar consultas clínicas e procedimentos, quando indicado ou necessário, nos diversos espaços (unidades de saúde, ocupações, abrigos e hotéis populares etc.); realizar consultas clínica, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, através do SISREG, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pela coordenação do cuidado, acompanhando o plano terapêutico do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente da equipe; participar do gerenciamento dos insumos médicos necessários para o adequado funcionamento do trabalho da equipe; visitar pacientes na rua; avaliar as atividades cotidianas com foco na melhoria dos atendimentos; acompanhar as linhas de cuidado de doenças crônicas e agudas, transmissíveis e não transmissíveis, bem como a atenção a todos os ciclos de vida, incluídos os atendimentos a hipertensão, diabetes, pré-natal, tuberculose, hanseníase e outros; acompanhar as solicitações de especialidades via SISREG; atuar na regulação para referência no SISREG de solicitações de procedimentos e consultas especializadas; contribuir para a construção de um projeto terapêutico singular do usuário; realizar as demais atribuições específicas do médico, conforme legislação vigente.

Médico Especialista – Infectologista: atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada envolvendo serviços de: consultas e exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento da área específica do conhecimento que detém especialidade, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; abordagem geral do paciente, buscando oferecer: acolhimento/aconselhamento específico; investigação diagnóstico clínica, laboratorial e por outros meios; proposta terapêutica e proposta profilática e preventiva; tratar e prevenir os portadores de HIV e as doenças sexualmente transmissíveis; participar de campanhas de vacinação e relativas à Infectologia; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho; contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade; participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contra-referência; fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; realizar orientações individuais aos usuários e familiares; estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; fazer visitas domiciliares, se necessário; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

Médico Especialista – Pneumologista: atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada envolvendo serviços de: consultas e exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento da área específica do conhecimento que detém especialidade, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; atender consultas relativas às afecções respiratórias; controlar, prevenir e tratar de moléstias infectocontagiosas e resultantes de moléstias ocupacionais; realizar procedimentos ambulatoriais de diagnóstico e terapêutica e realizar de testes e tratamento relacionados às moléstias respiratórias; atender, acompanhar, prevenir e tratar pacientes em Tisiologia; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho; contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade; participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contra-referência; fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e

evolução da doença, no prontuário; solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; realizar orientações individuais aos usuários e familiares; estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; fazer visitas domiciliares, se necessário; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado, seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

Médico Especialista – Ortopedista: atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada envolvendo serviços de: consultas e exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; fazer diagnósticos e tratamento das doenças ósseas em geral; efetuar tratamento preventivo em patologias traumáticas e contusões; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho; contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade; participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contra-referência; fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; realizar orientações individuais aos usuários e familiares; estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; fazer visitas domiciliares, se necessário; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

Médico do Trabalho: atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada; prestar atendimento médico aos servidores da Municipalidade, realizando exames e atendimento médico na área da medicina ocupacional, implementando ações para a promoção da saúde ocupacional em todos os ambientes profissionais da Prefeitura; realizar exames admissionais, de retorno ao trabalho, periódico e demissionais dos servidores, em especial àqueles expostos a maiores riscos de acidentes de trabalho; implementar medidas de segurança e proteção aos trabalhadores promovendo campanhas, de saúde e de controle de vetores e zoonoses; elaborar pareceres na sua especialidade médica, examinando, interpretando exames complementares realizados, recomendando as medidas terapêuticas pertinentes, inclusive de afastamento do servidor para atendimento a tratamento médico especializado; realizar, acompanhar, informar, instruir os procedimentos para a readaptação funcional de servidores municipais indicando as mudanças de atividades indicadas; comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocado, reuniões das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, em situações pontuais sobre Prontuário Médico ou de Ética Médica ou outras necessárias ao exercício das suas funções profissionais para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; participar de juntas médicas quando solicitado; seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, disponibilidade de atendimento conforme horário a ser estabelecido pelo serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

Profissional de Educação Física: Atividades de nível superior, de natureza especializada, executar atividades profissionais da área da saúde, correspondentes à sua especialidade, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, tais como: exercer atividade de especialista em exercício físico em todos os níveis da saúde pública, primário, secundário e terciário, através da prescrição, orientação, acompanhamento, controle, avaliação, consulta, visita domiciliar, solicitação e interpretação de exames complementares, interconsultas, diagnóstico, determinação terapêutica, mensuração de respostas hemodinâmicas, ventilatórias e metabólicas, elaboração e emissão laudos, declarações, pareceres, relatórios, diretrizes, consensos e recomendações relacionadas ao exercício físico; realizar grupos de práticas corporais, educação em saúde entre outros grupos, ergonômicas, matriciamento e territorialização, considerar fatores de risco, definir indicações e contra-indicações, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver e avaliar ações, aplicar métodos e técnicas psicomotoras, utilizar práticas integrativas complementares (quando possuir qualificação para tal), determinar as condições e critérios de referência e contrarreferência, planejar, e executar intervenções a população em geral com objetivo de prevenção, recuperação e tratamento das doenças, lesões e seus agravos, promoção da saúde, melhora do funcionamento fisiológico, condicionamento e o desempenho físico corporal, esportivo, manutenção da autonomia, o autocuidado, o bem-estar, compensação de distúrbios funcionais, o restabelecimento de capacidades físicas, autoestima e a manutenção das boas condições de vida e da saúde; exercer responsabilidade técnica, respeitando o previsto nas normas e regulamentações expedidas pelo Sistema CONFEF/CREFs,

considerando os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento. Participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde, elaborando normas técnicas e administrativas no município desenvolver atividades gerenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município e emitir laudos e pareceres quando solicitado; gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados.

ANEXO III – CARGO, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS RESERVADAS - PCD E VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS - PCD	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
Motorista TFD (Tratamento Fora do Domicílio)	3	-	1	2
Auxiliar em Farmácia	13	1	3	9
Auxiliar em Saúde Bucal – ESF	13	1	3	9
Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Técnico em Segurança no Trabalho	1	-	-	1
Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Técnico em Enfermagem	1	-	-	1
Assistente de Educação	28	2	6	20
Contador	2	-	-	2
Farmacêutico	16	1	3	12
Enfermeiro	1	-	-	1
Médico	1	-	-	1
Médico ESF	30	2	6	22
Médico Especialista – Infectologista	1	-	-	1
Médico Especialista – Pneumologista	1	-	-	1
Médico Especialista – Ortopedista	1	-	-	1
Médico do Trabalho	2	-	-	2
Profissional de Educação Física	4	-	1	3
Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Enfermagem	1	-	-	1
Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Farmácia/Bioquímica	1	-	-	1
Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Odontologia	1	-	-	1
Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Engenharia Civil ou Arquitetura:	1	-	-	1

ANEXO IV – CARGO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REQUISITOS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	REQUISITOS
Motorista TFD (Tratamento Fora do Domicílio)	40	R\$ 2.108,91	Ensino Fundamental completo e habilitação de motorista na Categoria “D”; Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de motorista.
Auxiliar em Farmácia	40	R\$ 1.876,93	Ensino Médio completo; Qualificação com habilitação para o exercício da função de Auxiliar em Farmácia.
Auxiliar em Saúde Bucal – ESF	40	R\$ 1.876,93	Ensino Médio completo; Qualificação com habilitação para o exercício da função em Saúde Bucal e registro no órgão competente;
Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Técnico em Segurança no Trabalho.*	30	R\$ 2.811,88	Ensino Médio completo, sendo nível médio mais curso técnico em Segurança do trabalho; Qualificação com habilitação para o exercício da função de fiscal de vigilância sanitária. Deverá apresentar habilitação de motorista na categoria B.
Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Técnico em Enfermagem*	30	R\$ 2.811,88	Ensino Médio completo, sendo nível médio mais curso técnico em Enfermagem; Qualificação com habilitação para o exercício da função de fiscal de vigilância sanitária. Deverá apresentar habilitação de motorista na categoria B.
Assistente de Educação	40	R\$ 3.514,85	Portador de Diploma de Nível Superior Licenciatura, com registro no órgão competente.
Contador	40	R\$ 10.544,55	Portador de Diploma de Nível Superior, com registro no órgão competente; Qualificação com habilitação para o exercício da função de Executor Contábil
Farmacêutico	20	R\$ 2.108,91	Portador do Diploma de Nível Superior em Farmácia, com registro no órgão competente; Qualificação e habilitação para o exercício da função de farmacêutico;
Enfermeiro	30	R\$ 4.217,82	Portador de Diploma de Nível Superior em Enfermagem, com registro no órgão competente; Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de enfermeiro;
Médico	10	R\$ 4,217,82 + Gratificação de Produtividade R\$ 2.000,00 Conforme Lei nº 8.117/2022	Portador de Diploma de Nível Superior em Medicina, com registro no órgão competente; Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de médico.
Médico ESF	40	R\$ 14,199,99 + Gratificação de Produtividade R\$ 2.000,00 Conforme Lei nº 8.117/2022	Portador de Diploma de Nível Superior em Medicina, com registro no órgão competente; Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de médico.
Médico Especialista – Infectologista	10	R\$ 7.732,67	Portador de Diploma de Nível Superior em Medicina com registro no órgão competente; Certificado de Especialização ou de residência médica com habilitação em Infectologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no órgão competente.
Médico Especialista – Pneumologista	10	R\$ 7.732,67	Portador de Diploma de Nível Superior em Medicina com registro no órgão competente; Certificado de Especialização ou de residência médica com habilitação em Pneumologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no órgão competente.
	10	R\$ 7.732,67	Portador de Diploma de Nível Superior em Medicina com registro no órgão competente; Certificado de Especialização ou de residência médica com habilitação em Ortopedia,

Médico Especialista – Ortopedista			fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no órgão competente
Médico do Trabalho	10	R\$ 5.623,76	Portador de Diploma de Nível Superior em Medicina com registro no órgão competente; Certificado de Especialização ou de residência médica com habilitação em Medicina do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no órgão competente
Profissional de Educação Física	40	R\$ 4.217,82	Portador de Diploma de Nível Superior de Bacharel em Educação Física, com registro no órgão competente; Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de Educador Físico.
Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Enfermagem*	30	R\$ 6,326,73	Portador de Diploma de Nível Superior, com registro no órgão competente, na área de Enfermagem; Qualificação com habilitação para o exercício da função, nas áreas de conhecimento acima mencionadas em conformidade com a quantidade de vagas oferecidas. Deverá apresentar habilitação de motorista na categoria B.
Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Farmácia/Bioquímica *	30	R\$ 6,326,73	Portador de Diploma de Nível Superior, com registro no órgão competente, na área de Farmácia/Bioquímica; Qualificação com habilitação para o exercício da função, nas áreas de conhecimento acima mencionadas em conformidade com a quantidade de vagas oferecidas. Deverá apresentar habilitação de motorista na categoria B.
Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Odontologia*	30	R\$ 6,326,73	Portador de Diploma de Nível Superior, com registro no órgão competente, na área de Odontologia; Qualificação com habilitação para o exercício da função, nas áreas de conhecimento acima mencionadas em conformidade com a quantidade de vagas oferecidas. Deverá apresentar habilitação de motorista na categoria B.
Fiscal em Vigilância Sanitária – Habilitação em Engenharia Civil ou Arquitetura*	30	R\$ 6,326,73	Portador de Diploma de Nível Superior, com registro no órgão competente, na área de Engenharia Civil ou Arquitetura; Qualificação com habilitação para o exercício da função, nas áreas de conhecimento acima mencionadas em conformidade com a quantidade de vagas oferecidas. Deverá apresentar habilitação de motorista na categoria B.

* Não poderá ser sócio, acionista (ou interessado de qualquer forma), ser prestador de serviços (com ou sem vínculo empregatício), em empresas que exerçam atividades sujeitas à vigilância sanitária do Município de Criciúma, conforme Lei Complementar nº 101/2013.

ANEXO V – CRONOGRAMA

Evento	Datas
Publicação do Edital	01/02/2023
Período de inscrições Período de inscrições para candidatos negros e PCD	01/02/2023 à 02/03/2023
Requerimento de condições especiais	01/02/2023 à 02/03/2023
Requerimento de isenção da taxa de inscrição Requerimento de isenção da taxa de inscrição para pessoas desempregadas carentes	01/02/2023 à 17/02/2023
PROVA DE TÍTULOS Período de envio de Títulos	01/02/2023 à 02/03/2023
Deferimento/Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição Deferimento/Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição para pessoas desempregadas carentes	20/02/2023
Deferimento/Indeferimento dos requerimentos de condições especiais Deferimento/Indeferimento das inscrições de candidatos PCD Deferimento/Indeferimento das inscrições de candidatos negros	03/03/2023

Prazo para recurso: Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição para pessoas desempregadas carentes	21/02/2023
Respostas aos recursos: Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição para pessoas desempregadas carentes	22/02/2023
Prazo para recurso: Indeferimento dos requerimentos de condições especiais Indeferimento das inscrições de candidatos PCD Deferimento/Indeferimento das inscrições de candidatos negros	04/03/2023
Respostas aos recursos: Indeferimento dos requerimentos de condições especiais Indeferimento das inscrições de candidatos PCD Indeferimento das inscrições de candidatos negros	07/03/2023
Homologação das inscrições	08/03/2023
Publicação dos locais de prova	08/03/2023
PROVA OBJETIVA	12/03/2023
Publicação do gabarito preliminar	12/03/2023
Prazo para recurso: Gabarito preliminar	13 e 14/03/2023
Resposta aos recursos: Gabarito preliminar	20/03/2023
Publicação do gabarito oficial	20/03/2023
Resultado preliminar da prova objetiva	20/03/2023
Prazo para recurso: Resultado final preliminar da prova objetiva	21 e 22/03/2023
Resposta aos recursos: Resultado final preliminar da prova objetiva	29/03/2023
Publicação do Resultado definitivo da prova objetiva	29/03/2023
Deferimento/Indeferimento dos títulos de escolaridade da Prova de títulos	31/03/2023
Publicação do Edital de Convocação dos candidatos para verificação da veracidade do pertencimento racial.	31/03/2023
Prazo para recurso: Indeferimento dos títulos de escolaridade da Prova de títulos	04/04/2023
Respostas aos recursos: Indeferimento dos títulos de escolaridade da Prova de títulos	06/04/2023
AVALIAÇÃO PRESENCIAL DA VERACIDADE DO PERTENCIMENTO RACIAL	04/04/2023 a 06/04/2023
Resultado preliminar da avaliação da veracidade racial.	10/04/2023
Prazo para recurso: Resultado preliminar de avaliação da veracidade do pertencimento racial.	11/04/2023 a 12/04/2023
Resposta aos recursos: Resultado preliminar de avaliação da veracidade do pertencimento racial.	14/04/2023
Publicação do Resultado preliminar do Concurso Público	18/04/2023
Prazo para recurso: Publicação do Resultado preliminar do Concurso Público	19/04/2023
Resposta aos recursos: Resultado preliminar definitivo do Concurso Público	24/04/2023
Homologação do resultado definitivo do CONCURSO PÚBLICO	24/04/2023

ANEXO VI
Concurso Público Nº 01/2023
FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – NEGROS

Dados pessoais

Nome: _____
CPF: _____ Cédula de identidade: _____
Data de nascimento: ___/___/_____ Sexo: Masculino () Feminino ()

Autodeclaração:

Eu _____, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, bem como das implicações estabelecidas no Edital.

Cidade de: _____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII
Concurso Público Nº 01/2023
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO À ISENÇÃO DE QUE ESTÁ FORA DO MERCADO DE TRABALHO INFORMAL

Dados pessoais

Nome: _____
CPF: _____ Cédula de identidade: _____
Data de nascimento: ___/___/_____ Sexo: Masculino () Feminino ()

Autodeclaração:

Eu _____, declaro estar fora do mercado de trabalho informal para fins de isenção do Concurso Público nº 01/2022. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, bem como das implicações estabelecidas no Edital.

Cidade de: _____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

CNM

Extrato de Contrato

FME - Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/FME/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/FME/2023

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA

Contratado: DC10 ECONOMIA CRIATIVA EIRELI

Objetivo: Contratação, na modalidade de Inexigibilidade de licitação, da empresa DC10 Economia Criativa Eireli, detentora da marca Skate Total Urbe (STU), para realização do evento STU National 2023 – Etapa Santa Catarina, nas modalidades olímpicas de skate Park e Street a ser realizado no Parque Municipal Prefeito Altair Guidi.

Valor Global: R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2023.

Assinatura: 19/01/2023.

Signatários: Luiz Manoel Alexandre Neto – Presidente FME; pela empresa: Diogo Castelão Silva.

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMC/2023

(Processo Administrativo Nº 659492)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a aquisição, sob demanda, de materiais elétricos, para uso na recuperação e manutenção (preventiva e corretiva) da rede de iluminação pública (COSIP) e manutenção de praças, parques, jardins e prédios públicos, do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 10 de FEVEREIRO de 2023 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 30 DE JANEIRO DE 2023.

JOAO BATISTA BELLOLI - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMC/2023

(Processo Administrativo Nº 658049)

OBJETO: Registro de preços, para aquisição SOB DEMANDA, de areia lavada fina (branca e limpa), para manutenção e conservação nos diversos logradouros públicos e pátios escolares do Município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 14 de FEVEREIRO de 2023 às 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 31 DE JANEIRO DE 2023.

JOAO BATISTA BELLOLI - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/PMC/2023

(Processo Administrativo Nº 655324)

OBJETO: Registro de preços para execução, SOB DEMANDA, de serviços de manutenção de equipamentos com motor a gasolina (roçadeira costal, motosserra, máquina de corte de asfalto, soprador, gerador, placa vibratória, perfurador de solo), pertencentes ao patrimônio do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 16 de JANEIRO de 2023 às 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/PMC/2023

(Processo Administrativo Nº 655757)

OBJETO: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na manutenção mecânica da frota de veículos leves, pertencentes ao município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 17 de FEVEREIRO de 2023 às 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 31 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
